

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de sua pregoeira, torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço e modo de disputa aberto e fechado, no dia **22 de novembro de 2024, às 09:30 horas**, pela plataforma digital <https://bnccompras.com/Home/Login>, com o objetivo de empresa especializada para Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do endereço eletrônico cpl@cmjp.pb.gov.br, ou presencialmente, das 09:00 às 12:00 horas, na Coordenação de Licitação desta Casa Legislativa.

João Pessoa, 04 de novembro de 2024.

Sandra Ma B. Pontes
SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.220.117,32 (um milhão duzentos e vinte mil e cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)

LOCAL

<https://bnccompras.com/Home/Login>.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/11/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até às 09:30 horas do dia 19/11/2024





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EXIBIÇÃO E IMAGENS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 60/2024 de 07 de FEVEREIRO de 2024, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.372, de 06 de setembro de 2023, do Ato da Mesa Diretora 07/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando o licitante a participação em todos os itens do lote, devido a incapacidade de parcelamento da solução, conforme ETP.

1.2.1. O preço global do lote e preços unitários dos itens que o compõe deverão, necessariamente, ser iguais ou inferiores aos valores de referência deste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o mínimo dispêndio para a Administração, nos termos do art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da “BNC”.

2.2. Para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal da “BNC” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal da “BNC” (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência;

3.3.6. Em consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6. A empresa licitante deverá anexar as declarações contidas nos anexos deste Edital à fase de habilitação.

3.6.1. Ainda que não seja observado o disposto no caput deste artigo e no item 3.6, é tacitamente pressuposto que a mera participação da empresa licitante no certame declara tudo aqui exigido, salvo a condição de ME/EPP, não podendo a empresa alegar desconhecimento ou declarar algo no sentido contrário.

3.6.2. Ao participar, as empresas declaram que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes neste Edital e todos seus anexos.

4.3. Quando solicitado, os documentos de proposta detalhada deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

4.4. Se cabível, as licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

4.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, conforme parametrização de acordo com o objeto solicitado

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.9. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá também lançar sua proposta pelo preço unitário do item, indicando o valor global por cada item, bem como os valores totais do conjunto dos itens, a marca, o fabricante, a quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

4.9.1. Todos os valores, especificações e percentuais contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.3.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.3.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo estabelecido pela Pregoeira, de, no mínimo, 2 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a proposta geral e detalhada, readequada ao valor final de disputa, contendo os preços unitários e global, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.10.1. Será concedido igual prazo às empresas declaradas vencedoras posteriormente à desclassificação ou inabilitação de outras licitantes.

4.10.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível neste edital.

4.10.3. . O licitante vencedor deverá apresentar valores unitários por item e global menores que os valores de referência.

4.10.4. No caso de descumprimento do item 4.10.3. será dado um prazo para correção, sob pena de desclassificação.

4.11. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 4.10., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

4.12. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Na etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. Na etapa aberta, o licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos de lances públicos e sucessivos. Encerrado o prazo de 15 minutos, iniciar-se-á o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado, durante 5 (cinco) minutos.

5.11.1. Para etapa fechada, não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado.

5.11.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

5.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.20.3. empresas brasileiras;

5.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. sorteio, a ser realizado através e sob a responsabilidade, exclusiva, da plataforma BNC.

5.21. Após declarada a melhor proposta/lance, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta de preço, que deverá:

- a) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- b) Os preços de todos os itens, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);
- c) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço;
 - c.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - c.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- d) O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1. Contiver vício insanável;
- 6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste Edital ou seus Anexos;
- 6.2.6. Com valores unitários dos itens e global do lote acima dos preços de referência.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Após a análise e declaração da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá, no prazo estabelecido pela Pregoeira, de, no mínimo, 2 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, na forma digitalizada, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento, caso ainda não tenha inserido tais documentos.

7.1.2. Será concedido igual prazo às empresas declaradas vencedoras posteriormente à desclassificação ou inabilitação de outras licitantes.

7.2. Considerações Gerais da habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

7.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

7.2.4. Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.5. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

7.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.10.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

8.0.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.5. O licitante deverá comprovar, através do balanço patrimonial ou por outra forma admitida em lei, que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.10.7. As licitantes deverão apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Pelo menos 1 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora contratado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ceridão(ões) de Acervo Técnico – CAT,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

expedida(s) por estes Conselhos. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar.

8.11.2. Para efeitos de comprovação no caput deste item, a licitante deverá comprovar que prestou/presta objeto do mesmo tipo licitado, mediante:

- a) Atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de projetos de sonorização, mediante, no mínimo, o fornecimento ou instalação de algum dos itens da tabela disposta no subitem 1.2.1.2. do TR, com exceção dos itens do 21 ao 24;
- b) Atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de projetos de sistemas de exibição de imagens, mediante, no mínimo, o fornecimento ou instalação de algum dos itens da tabela disposta no subitem 1.2.2.2. do TR, com exceção dos itens 31 e 32;

8.11.3. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial;

8.11.4. Serão aceitos o somatório dos atestados;

8.11.5. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA referente à própria empresa licitante, dentro da validade.

8.13. Declaração de que disponibilizará para execução dos serviços, no mínimo 2 (dois), profissionais de nível técnico (eletrônico) ou outro(s) reconhecido pelo Conselho Federal dos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Técnicos Industriais – CFT habilitado(s) a executar os serviços de instalação e manutenção dos sistemas objeto da presente contratação.

8.14. Declaração do fornecedor de possuir em seu corpo técnico, profissional (is) de nível superior (engenheiro eletricitista ou eletrônico) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas de complexidade equivalente / similar a projetos de multimídia (Áudio e Vídeo) com integração entre estes.

8.15. Declaração com a indicação do(s) profissional(is), engenheiro eletricitista e/ou eletrônico, legalmente habilitado e com acervo técnico (CAT), devidamente registrada pelo CREA, que será o responsável técnico pela execução do objeto deste Termo de Referência.

8.15.1. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional

8.16. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços.

8.16.1. Entende-se, como pertencente ao quadro da empresa, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, todas acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;

d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido, também, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum, em conformidade com o Acórdão/TCU n.º 597/2007 - Plenário.

8.16.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, Lei 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.17. A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos instrumentos de medição e ajustes, emitidos por laboratório de calibragem e ensaios nos padrões do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial), conforme lista a seguir:

- Multímetro;
- Gerador de sinais e;
- Osciloscópio.

8.18. Os certificados apresentados, que se referem ao subitem anterior, devem constar data inferior a 2 anos, garantindo assim que todos os ajustes e aferições realizados durante a instalação dos sistemas de áudio e vídeo estejam em conformidade com os padrões do INMETRO.

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será passível de inabilitação o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, em aba específica no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.leg.br.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento e exigidos para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - c.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3) para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4) deixar de apresentar amostra;
 - c.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d. Não assinar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a contratação, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Multa:**
 - b.1) Para as infrações previstas no item 10.1. “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - b.2) Para as infrações previstas no item 10.1. “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1, sempre que não se



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133/21).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema do Portal “BNC”.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

João Pessoa/PB, 30 de OUTUBRO de 2024

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Processo Administrativo nº 000748/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto:

LOTE ÚNICO		
Item	Especificações detalhadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2.	Valor Total*
01	Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos	R\$1.220.117,32

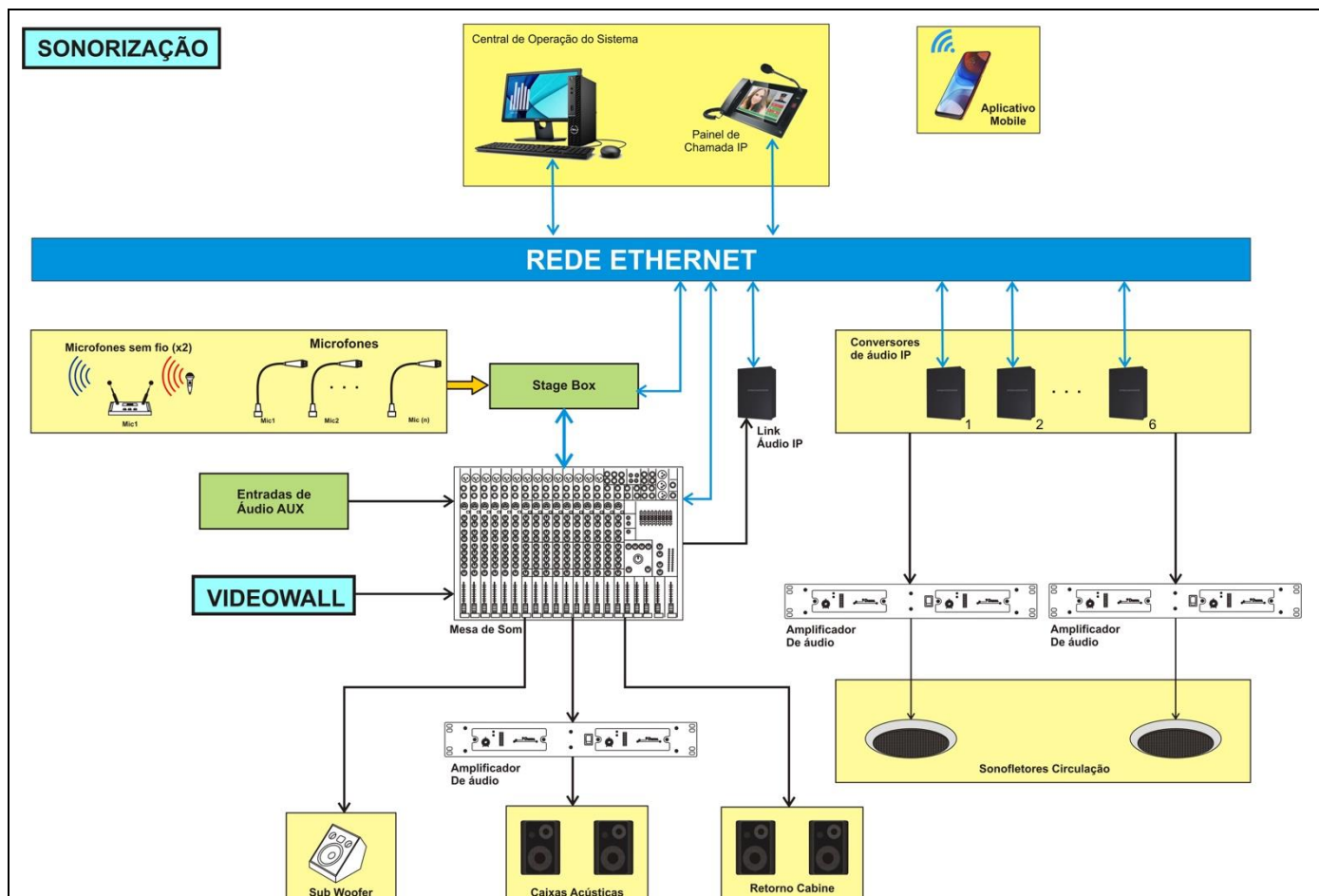
(*) Considerar no valor da aquisição, a assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses, a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos

1.2.1. Sonorização

1.2.1.1. Arquitetura



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



1.2.1.2. Lista de equipamentos e materiais

ITEM	DESDRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de software de sonorização	111	und	01	R\$ 43.970,40	R\$ 43.970,40
2	Servidor do sistema de sonorização, processador 13ª Geração Intel® Core™ i7-13700, monitor 21,5", SSD 512GB, 32GB RAM DDR5	7010	und	01	R\$ 25.955,65	R\$ 25.955,65



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3	Switch 16 portas 10/100/1000	7050	und	01	R\$ 1.175,80	R\$ 1.175,80
4	Tablet 10"	7010	und	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
5	Microfone sem fio, bastão	5965	und	04	R\$ 10.494,75	R\$ 41.979,00
6	Microfone Gooseneck	5965	und	44	R\$ 2.316,19	R\$ 101.912,36
7	Console de chamada, Painel de comandos IP, com microfone gooseneck	6110	und	01	R\$ 18.774,09	R\$ 18.774,09
8	Conversor de Áudio IP	5895	und	06	R\$ 14.441,03	R\$ 86.646,18
9	Codificador de áudio IP	5895	und	01	R\$ 13.872,49	R\$ 13.872,49
10	Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms, DSP	5996	und	02	R\$ 13.645,08	R\$ 27.290,16
11	Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms	5996	und	01	R\$ 10.370,26	R\$ 10.370,26
12	Mesa de som digital 48 canais	5835	und	01	R\$ 127.340,92	R\$ 127.340,92
13	Stage Box 16 canais	5963	und	01	R\$ 34.563,53	R\$ 34.563,53
14	Stage Box 32 canais	5963	und	01	R\$ 50.119,01	R\$ 50.119,01
15	Pedestal de microfone tipo girafa	5965	und	02	R\$ 431,49	R\$ 862,98



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	Subwoover	5830	und	02	R\$ 13.722,13	R\$ 27.444,26
17	Monitor cabine de som	5835	und	01	R\$ 9.662,13	R\$ 9.662,13
18	Sonofletor de embutir, linha 70V/100V, 6"	5820	und	50	R\$ 405,24	R\$ 20.262,00
19	Caixa Acústica, 100Wrms	5830	und	08	R\$ 8.647,13	R\$ 69.177,04
20	Bastidor 12U, padrão 19", cabeado	7060	und	02	R\$ 3.026,17	R\$ 6.052,34
21	Cabo aft 2x22 AWG	6145	und	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
22	Cabo polarizado 2x2,5mm²	6145	und	700	R\$ 20,10	R\$ 14.070,00
23	Multicabo 12 vias SAS 12x24 AWG preto	6145	und	400	R\$ 117,28	R\$ 46.912,00
24	Cabo de rede CAT6 STP	6145	und	100	R\$ 22,76	R\$ 2.276,00

Dentre os possíveis códigos CATMAT/CATSER, nenhum se amolda perfeitamente aos itens do objeto deste processo.

Diante disso, a Classe constante na lista do CATMAT/CATSER representa melhor as especificações constantes do Termo de Referência.

SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER/CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

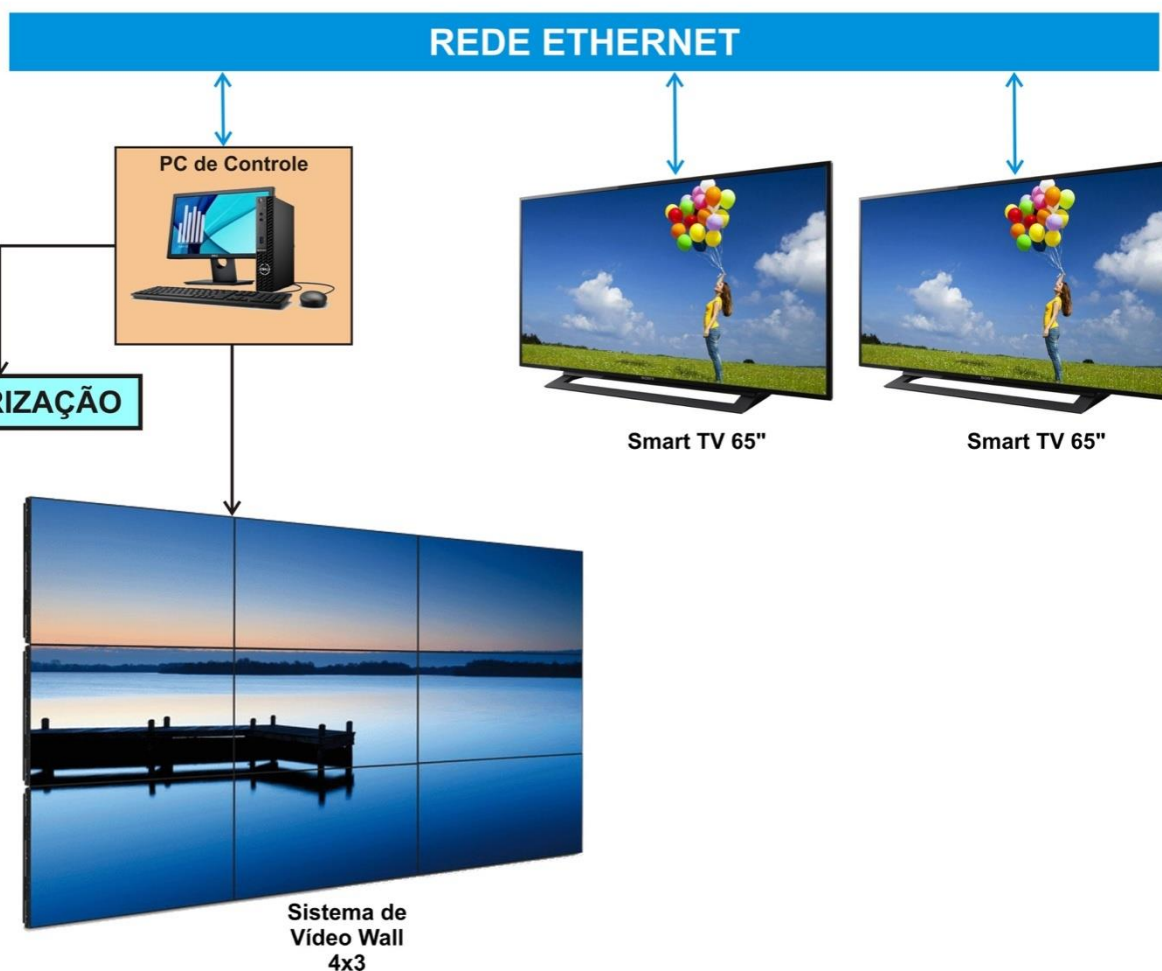
1.2.2. Vídeo Wall

1.2.2.1 Arquitetura



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

VIDEOWALL



1.2.2.2. Lista de equipamentos e materiais

ITEM	DESDRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Monitor profissional p/ Vídeo Wall, FHD 55"	5865	und	12	R\$ 28.516,17	R\$ 342.194,04
26		7730			R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	TV LED 65" Smart UHD 4K		und	02	3.450,40	6.900,80
27	Software V-MIX HD, licença Perpétua	111	und	01	R\$ 8.377,08	R\$ 8.377,08
28	Extensor HDMI, 120 metros, Ultra HD 4kx2k 30Hz	5995	und	04	R\$ 4.142,085	R\$ 16.568,34
29	Computador controlador do Vídeo Wall, core i7, 32GB DDR5 RAM, Placa de Vídeo 12GB GDDR6	7010	und	01	R\$ 35.935,75	R\$ 35.935,75
30	Suporte Videowall	7105	und	01	R\$ 17.104,825	R\$ 17.104,825
31	Cabo HDMI 2.0 4K HDR Optico 1,0 metros	6145	und	08	R\$ 80,86	R\$ 646,88
32	Cabo de lan 4 x 24 CAT6 UTP CMX	6145	und	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00

Valor total da aquisição*	R\$1.220.117,32*
----------------------------------	-------------------------

(*) Considerar no valor da aquisição, a assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses, a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos

Dentre os possíveis códigos CATMAT/CATSER, nenhum se amolda perfeitamente aos itens do objeto deste processo. Diante disso, a Classe constante na lista do CATMAT/CATSER representa melhor as especificações constantes do Termo de Referência.

SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER/CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

1.3. Considerando a ausência de pessoal interno qualificado para a manutenção e assistência técnica desses sistemas, torna crucial a aquisição dos equipamentos com os serviços imbutidos ao valor da aquisição, pelo período de 12 meses, ficando a cargo do órgão, após findo esse prazo, realizar nova contratação para manutenção e assistência. Para garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento sendo essencial para evitar interrupções nas atividades da câmara e garantir a qualidade das transmissões e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

apresentações.

1.4. Os materiais, objeto desta aquisição, não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Diretora nº 003, de 2024.

1.5. Os bens objeto desta contratação são definidos como materiais de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII, da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de fornecimento e instalação dos sistemas será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento, onde, todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento.

1.7. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a contar da entrega e instalação dos equipamentos para a manutenção e o suporte técnico.

1.8. Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no prédio da nova sede da CMJP, localizada na R. das Trincheiras, S/N, Centro, CEP: 58.011-901, em horário previamente agendado, de segunda a sexta, entre 8h às 17h. Contato para agendamento: Dionísio (83) 98792-9161.

1.9. A contratada deverá ser responsável pela total instalação dos equipamentos fornecidos bem como:

1.9.1. Apresentação de projeto eletroacústico com a distribuição dos pontos de som garantindo o colchão eletroacústico conforme parâmetros elencados no presente documento;

1.9.2. Apresentar toda a documentação referente a operação do sistema;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.9.3. Realizar testes e configurar os sistemas de sonorização e Vídeo Wall, bem como a integração entre estes e os equipamentos existentes;

1.9.4. Realizar treinamento de operação dos sistemas com carga horária mínima de 20 horas, afim de capacitar equipe do cliente para operar o sistema;

- a) A Contratada iniciará a execução dos serviços de treinamento operacional e técnico, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pela CMJP.

1.9.5. Operação assistida por um período mínimo de 30 dias corridos;

1.9.6. Manutenção e assistência técnica a ser atendida imediatamente após o chamado do órgão, pelo período de 12 meses.

1.10. A demanda e quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram estipulados pelo Engenheiro Eletricista da CMJP, tendo como base as necessidades da Instituição, na viabilidade das atividades desenvolvidas desta Casa Legislativa.

1.11. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.220.117,32** (um milhão duzentos e vinte mil e cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme custos apostos em anexo.

1.12. A execução será indireta, empreitada por preço global.

1.12.1. . Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Vejamos acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

*mesma natureza e que guardem relação entre si. –
Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.*

1.12.2. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se revela viável na presente contratação. Tal inviabilidade decorre das características intrínsecas do objeto e das obrigatórias interações entre suas partes, as quais impossibilitariam a atribuição de responsabilidades a diferentes contratadas em casos de danos ou defeitos de execução.

1.12.3. Ademais, a escolha da Administração por contratar diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços pretendidos revelar-se-ia antieconômica e acarretaria um custo de mobilização excessivamente elevado.

1.12.4. Além das razões mencionadas anteriormente, a contratação por preço global proporcionará um planejamento mais eficiente e uma racionalização do trabalho, permitindo uma melhor gestão dos contratos. Isso resultará no cumprimento adequado dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos, além de facilitar a atribuição de responsabilidades pelos serviços executados.

1.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica), **com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de João Pessoa, enquanto instituição pública responsável pela representação e legislação do município, requer uma infraestrutura operacional eficiente e segura para desempenhar suas funções de forma adequada. Nesse contexto, a Aquisição, de sistemas de sonorização, exibição e imagens para a nova Sede da CMJP/PB visa garantir a integridade das atividades legislativas.

2.2. O fornecimento e implantação de um Sistema de Sonorização e Videowall integrados,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

para o plenário e áreas de circulação da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, ampliando os critérios e garantindo eficiente funcionalidade, são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades do órgão.

2.3. O objeto foi proposto considerando análises técnicas, estudos eletroacústicos, arquiteturas dos sistemas mais adequados, especificações técnicas e Operacionais e as características técnicas dos equipamentos que comporão os sistemas de Sonorização e Vídeo Wall dos ambientes de circulação geral e plenário da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

2.4. A contratação de empresa especializada em Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para a nova Sede da CMJP/PB trará uma série de benefícios significativos para a Câmara Municipal de João Pessoa, incluindo:

2.4.1.Implementação de sistemas de alta qualidade e desempenho.

2.4.2. Equipamentos de última geração e técnicas avançadas para garantir a melhor qualidade de som e imagem, proporcionando uma experiência superior aos usuários.

2.4.3. Sistemas de sonorização e exibição de acordo com as necessidades específicas da CMJP/PB, garantindo que atendam aos requisitos do local e às demandas do público-alvo.

2.4.4.A empresa contratada seria responsável pela manutenção e assistência regular dos sistemas, pelo período de 12 meses, garantindo que funcionem de forma eficiente e minimizando o tempo de inatividade.

2.4.5.A empresa especializada oferece suporte técnico contínuo, pelo período de 12 meses, garantindo que qualquer problema seja resolvido rapidamente e sem interrupção das atividades.

2.4.6.Essas empresas estão sempre atualizadas com as últimas tendências e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

tecnologias do setor, garantindo que os sistemas instalados estejam sempre na vanguarda da inovação.

2.4.7. Ao contratar uma empresa respeitável e confiável, a CMJP/PB pode ter a certeza de que seus sistemas de sonorização e exibição serão seguros e confiáveis, minimizando o risco de falhas ou problemas de segurança.

2.5. As principais funcionalidades e características do objeto neste termo incluem:

Sistemas de Sonorização

2.5.1. Fornecimento e instalação de sistemas de áudio de alta qualidade para atender a diversas áreas da sede, como salas de reunião, auditórios, corredores e espaços externos.

2.5.2. Capacidade de ajuste de volume e equalização para garantir uma experiência sonora imersiva e agradável.

2.5.3. Integração com sistemas de comunicação interna e externa para transmissão de anúncios e avisos.

Sistemas de Exibição de Imagens

2.5.4. Implementação de telas de projeção ou monitores de alta resolução em áreas estratégicas para exibição de conteúdo visual, como apresentações, vídeos institucionais e informações relevantes.

2.5.5. Suporte para diferentes formatos de mídia e dispositivos de entrada, como laptops, reprodutores de DVD e dispositivos de armazenamento USB.

2.5.6. Controle remoto e interfaces intuitivas para facilitar a operação e a troca de

conteúdo.

Integração de Sistemas

2.5.7. Capacidade de integrar os sistemas de sonorização e exibição para proporcionar uma experiência multimídia completa e sincronizada.

Manutenção Preventiva e Corretiva – pelo período de 12 meses

2.5.8. Realização de manutenção regular para garantir o funcionamento adequado de todos os equipamentos, incluindo limpeza, ajustes e substituição de peças conforme necessário.

2.5.9. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para responder a chamados de emergência e resolver problemas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

Treinamento e Suporte Técnico

2.5.10. Oferta de treinamento para os funcionários da CMJP/PB sobre o uso correto dos sistemas e procedimentos de manutenção básica.

2.5.11. Suporte técnico pelo período de 12 meses para auxiliar na solução de dúvidas, configurações avançadas e problemas técnicos mais complexos.

Padrões de Qualidade e Segurança

2.5.12. Adesão a normas e padrões de qualidade reconhecidos para garantir a segurança e a confiabilidade dos sistemas instalados.

2.5.13. Utilização de equipamentos certificados e de marcas renomadas no mercado, com garantia de procedência e qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Customização e Escalabilidade

2.5.14. Capacidade de personalizar as soluções de acordo com as necessidades específicas da CMJP/PB, considerando o tamanho, layout e uso previsto de cada ambiente.

2.5.15. Flexibilidade para expandir e adaptar os sistemas conforme as demandas evoluem e novas tecnologias se tornam disponíveis.

2.6. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, **com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para a nova Sede da CMJP/PB, com fornecimento dos componentes necessários, instalação e manutenção dos equipamentos, pelo período de 12 meses, com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, visando garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas. A solução abrange desde a instalação e configuração dos equipamentos até a operação contínua, pelo período de 12 meses, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.2. A solução de contratação de empresa especializada, conforme proposta, é concebida levando em consideração todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde sua concepção e implementação até sua operação e manutenção contínuas, pelo período de 12 meses. Dessa forma, busca-se garantir não apenas a eficácia imediata do sistema, mas também sua durabilidade, adaptabilidade e sustentabilidade ao longo do tempo, acompanhando as necessidades e os desafios em constante evolução da Câmara Municipal de João Pessoa.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.3. Em relação as especificações do objeto, vejamos:

Descrição do sistema de som

3.3.1. O sistema de sonorização deverá atender aos ambientes de circulação geral e plenário da Câmara, devendo estes ambientes funcionarem de maneira integrada quando necessário, permitindo ao operador a difusão da sessão plenária por todos os ambientes de circulação do plenário.

3.3.2. O sistema de sonorização Geral - Comunicação tem como principal função sonorizar as áreas da Câmara de forma geral principalmente áreas públicas, corredores, salas administrativas. A sonorização permitirá emitir avisos, realizar busca a pessoas, emitir mensagens administrativas e operacionais e fazer difusão dos eventos e seções que aconteçam no plenário, de forma que qualquer pessoa poderá acompanhar os eventos da casa.

3.3.3. Desta forma, a Câmara será dividida em 6 áreas funcionais, sendo uma por corredor. As entradas (fontes sonoras) do sistema de áudio geral serão:

3.3.3.1. Microfone do painel de Comandos com gongo eletrônico

3.3.3.2. Som do Plenário

3.3.3.3. Microcomputador reprodutor de sinais sonoros e mídias gravadas (programa de mensagens pré-gravadas)

3.3.4. O sistema permitirá ao operador a difusão de mensagens pré-gravadas e/ou ao vivo para uma área, um conjunto ou todas as áreas do prédio.

3.3.5. O sistema de sonorização do plenário tem como principal função dar suporte auditivo às sessões plenárias e demais eventos que venham a ocorrer neste ambiente,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

amplificando os sinais dos palestrantes com qualidade, com o controle total de cada microfone, com ajustes técnicos que aumentam a qualidade sonora dos sinais difundidos, permitindo a gravação e transmissão das seções via Youtube e plataformas de conferência on-line.

3.3.6. O Controlador do sistema é uma mesa de som digital de 48 canais que permite o acesso às funções de maneira remota através de APP e computador PC. A mesa de som será instalada na cabine de som.

3.3.7. Na extremidade do palco será instalado um bastidor com stage box, responsável pela captação das fontes de sinais de áudio do palco e transmissão para cabine de som, através de cabo UTP. Microfones com e sem fio serão instalados na mesa principal para auxiliar nas sessões.

3.3.8. Caixas acústicas deverão ser instaladas nas paredes distribuídas em 4 circuitos. Os circuitos serão alimentados por amplificadores operando em linha de 70V ou 100V, com acoplamento direto, sem a utilização de transformadores tronco.

3.3.9. Um link de linha será instalado no sistema de sonorização do plenário para garantir a integração do sistema local com o sistema de sonorização geral da câmara.

3.3.10. Sub-woofers serão instalados no plenário.

3.3.11. Os amplificadores serão instalados em bastidor de piso padrão 19", situado na cabine de som.

Composição do Sistema de Som

3.3.12. O sistema de sonorização do auditório composto pelas seguintes partes:

- a) Microfones com e sem fio e pedestal para auxiliar em apresentações no local;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- b) Mesa misturadora digital de 48 canais para controle de entradas e saídas da sonorização do plenário. Como entradas tem-se os quatro misturadores dos microfones, microfones sem fio, microfone com fio, Sistema Vídeo Wall;
- c) Sistema de distribuição de áudio com caixas acústicas;
- d) Caixas acústicas de retorno de palco;
- e) Subwoofers ativos para amplificação das baixas frequências;
- f) Amplificadores de áudio de 4x 250W para difusão de caixas acústicas;
- g) Caixas acústicas de 100W cada;
- h) Tablet que permite a operação e configuração da mesa de som de maneira remota.

Características técnicas funcionais

3.3.13. O sistema de sonorização tem as seguintes características funcionais:

- a) Fazer a captação dos microfones utilizando técnicas de pré-amplificação, compressão e limites aumentando a qualidade sonora e a inteligibilidade;
- b) Fazer o controle individual de cada microfone através da mesa de som e computador do sistema;
- c) Fazer a equalização dos sinais a serem distribuídos evitando reverberações aumentando a qualidade dos sinais sonoros e consequentemente a inteligibilidade;
- d) Fazer a amplificação de difusão sonora dentro de critérios técnicos que permitam ter um colchão acústico dentro dos padrões técnicos de sonorização e grande inteligibilidade;
- e) Fazer a difusão dos sinais sonoros;
- f) Para garantir a qualidade acústica do plenário será feito um estudo eletroacústico onde serão atendidos os preceitos de colchão acústico. Este estudo deverá ser apresentado pela contratada, antes da execução do projeto.

Descritivo Funcional do Sistema Vídeo Wall

3.3.14. O Sistema de Vídeo Wall permite a exibição de imagens originadas da sala de



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

controle e operação do sistema, através de máquina específica.

3.3.15. Para permitir que o som do material de mídia projetado seja reproduzido no som do plenário será utilizado um extrator de som do sinal HDMI, e este sinal ligado a Mesa digital.

3.3.16. Será utilizado 12 telas de 55” formando um vídeo Wall 4x3 (4 colunas x 3 linhas). Essas telas deverão ser profissionais com capacidade para funcionamento 24/7. O vídeo wall será instalado na parede central, no fundo do palco voltado para o centro do plenário. Na frente do palco deverá ser instalado duas SmarTVs de 65” para retorno, em caso de apresentações.

3.4. Especificações técnicas

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

3.4.1 Licença de software de sonorização:

- a) Software Servidor baseado em arquitetura B/S;
- b) Compatível com Linux e Windows;
- c) Permite arquitetura multi-servidor;
- d) Possui SDK para integração com outros sistemas (CFTV, Controle de Acesso, Sinalização de Emergência, Detecção De Incêndio, Alarme e Evacuação);
- e) Permite o registro de até 100.000 dispositivos VoIP;
- f) Programação de mensagens pré-gravadas;
- g) Permite o carregamento de mapas e/ou plantas dos locais onde o sistema está instalado;
- h) Monitoramento em tempo real do status de funcionamento de todos os dispositivos;
- i) Recurso de backup de configurações para substituição imediata do servidor em caso de falha;
- j) Até 1000 (mil) sinais de áudio podem ser transmitidos através da rede



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

simultaneamente;

- k) Possibilidade de operação via APP, compatível com Android e IOS;
- l) Integração com sistema de telefonia via protocolo SIP, permitindo que um ramal realize avisos no sistema de sonorização;
- m) Acesso ao sistema através de Interface WEB;
- n) Não precisa de um PC Servidor dedicado para operar, podendo ser instalado em servidores pré-existentes;
- o) Comunicação entre os dispositivos via LAN ou WAN;
- p) Acesso ao software protegido por login e senha;
- q) Diferentes níveis de permissões por usuário (administrador e operador), restringido o acesso a configurações e funcionalidades;
- r) Backup de configurações para substituição instantânea do PC Servidor em caso de falha;
- s) Permite configuração de Servidor de Backup para garantir a continuidade do funcionamento do sistema em caso de falhas no Servidor Principal, sendo um importante recurso de redundância operacional para operações críticas;
- t) Relatório dos usuários logados por data e hora e todas as atividades realizadas por cada um no software;
- u) Difusão de avisos em tempo real ou pré-gravados em arquivos de áudio;
- v) Permite configuração de um cronograma anual, mensal, semanal e diário de difusão automática de conteúdos de áudio como avisos obrigatórios, música ambiente e campanhas publicitárias;
- w) Permite configuração de um número de zonas de áudio ilimitada, de modo que seja possível emitir avisos em tempo e conteúdos de áudio pré-gravados para cada uma dessas zonas de áudio de forma independente;
- x) Modos de Atendimento configuráveis: Manual, Automático, Transferência Automática de Chamadas, Rejeição Automática de Chamadas;
- y) Tempo Máximo de Chamadas configurável para garantir o máximo de disponibilidade dos intercomunicadores para os usuários;
- z) Gravação Automática de Chamadas: para fins de segurança e auditoria, todas as chamadas de voz e vídeo entre intercomunicadores podem ser configuradas para



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

serem gravadas e salvas automaticamente no PC Servidor;

- aa) Monitoramento completo das falhas ocorridas e dispositivos defeituosos, tornando fácil, rápida e prática a manutenção do sistema e seus dispositivos.

3.4.2. Servidor do sistema de sonorização:

- a) 13ª geração Intel® Core™ i7-13700
- b) Windows 11 Pro Português
- c) Gráficos integrados Intel
- d) Memória de 32 GB DDR5
- e) SSD de 512GB
- f) Monitor 21,5"
- g) Mouse e teclado

3.4.3. Switch 16 portas:

- a) 16 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática;
- b) Memória 1MB de Flash
- c) Tamanho do Buffer de pacotes: 512KB
- d) Latência:
 - d.1) Latência de 100 Mb: < 8 µs
 - d.2) Latência de 1000 Mb: < 16 µs
- e) Capacidade de Produção: Até 23,8 Mpps
- f) Capacidade de Switching: 32 Gbps
- g) Layer 2
- h) Não gerenciável

3.4.4. Tablet 10":

- a) Tela 10,5"
- b) Processador octa-core 2GHz



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) Memória RAM 4GB
- d) Armazenamento interno 64GB, com possibilidade de expansão de até 1TB via Cartão micros
- e) Bateria 7040 mAh
- f) Câmera traseira de 8MP
- g) Câmera frontal de 5MP
- h) Resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps
- i) Resolução de reprodução de vídeos: FHD (1920 x 1080) @60fps
- j) Formato de reprodução de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
- k) Formato de reprodução de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
- l) Tela TFT com resolução de 1920 x 1200 (WUXGA)
- m) Rede / Bandas: 2G, 3G, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE
- n) Conectividade:
 - n.1) Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
 - n.2) Bluetooth 5.0
 - n.3) Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS
 - n.4) Versão de USB: 2.0
 - n.5) PC SyncSmart Switch
 - n.6) Conector fone de ouvido estéreo 3,5mm padrão P2
- o) Android11 grafite
- p) Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
- q) Peso 508g
- r) Dimensões: 161,9 x 246,8 x 6,9 mm

3.4.5. Microfone sem Fio:

- a) Sistemas simultâneos por banda: Até 12
- b) Analógico / Digital: Analógico
- c) Faixa de frequência: 512-542 MHz



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- d) Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão
- e) Resposta de frequência: 50Hz-20kHz
- f) Microfone Incluído: sim
- g) Seleção de canal: Auto

Microfone

- a) Tipo: Dinâmico
- b) Padrão Polar: Cardioide
- c) Resposta de frequência: 50Hz-17kHz

Transmissor

- a) Fator de forma: Portátil
- b) Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A)
- c) Recurso Mudo: sim
- d) Tipo de bateria: 2 x AA
- e) Vida útil da bateria: Até 14 horas
- f) Dimensões: 2,5 "x 4,3" x 0,8 "
- g) Peso: 0,48 libras.
- h) Destinatário: Tipo: Rackmount

Receptor

- a) Montável em rack: sim
- b) Espaços de rack: Meia cremalheira
- c) Exibe: LCD
- d) Saídas: 1 x XLR, 1 x 1/4 "
- e) Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15V DC

3.4.6. Microfone Gooseneck:

- a) Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto
- b) Diretividade Característica: Hiper-cardioide



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz
- d) Sensibilidade: -30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)
- e) Impedância de saída: $450\Omega \pm 30\%$ (1 KHz)
- f) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power
- g) Comprimento da haste: 60 centímetros
- h) Diâmetro da rosca: 24 mm

3.4.7. Console de chamada, Painel de comandos IP, com microfone gooseneck:

- a) Compatível com protocolo SIP padrão que permite o registro em diferentes centrais VOIP;
- b) Suporta chamadas de voz sem servidor (servelesscalling), até 30 clientes;
- c) Comunicação bidirecional Via Rede LAN ou WAN;
- d) Alto-falante de 3W de alta definição;
- e) Tela LCD de 4”;
- f) Microfone tipo Gooseneck de alta sensibilidade e fidelidade;
- g) Exibição das chamadas recebidas e efetuadas;
- h) Processador de áudio digital embutido para aprimorar o efeito de redução de ruído e melhorar a distância de captação de voz e qualidade de áudio;
- i) Ideal para difusão de avisos e Comunicação Bidirecional.
- j) Função de botão de emergência;
- k) Leitor USB;
- l) Possui 2 entradas auxiliares com ajuste de nível;
- m) Possui 1 saída auxiliar;
- n) Protocolos de Comunicação TCP/IP,UDP,ARP,ICMP,IGMP,SIP,HTTP,FTP
- o) Formatos de Áudio MP3 e WAV
- p) Resposta em Frequência 20Hz-16kHz
- q) Relação Sinal/Ruído $\geq 90\text{dB}$
- r) Padrão de Rede 10/100Mbps
- s) Taxa de Amostragem de Áudio e Bits 8Kbps-320Kbps
- t) Temperatura suportada -10°C~55°C



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- u) Umidade Relativa suportada $\leq 90\%$
- v) Fonte de Alimentação DC 12V/1A
- w) Consumo $\leq 15W$
- x) Dimensões 144 x 144 x 34.1 mm
- y) Peso 0,55 kg

3.4.8. Conversor de Áudio IP:

- a) Converte áudio IP enviado via Intranet/Internet em áudio analógico
- b) O sinal convertido pode ser usado em amplificador de potência, misturador, pré amplificador, etc
- c) Não necessita de rede IP dedicada
- d) Pode ser instalado em qualquer ponto da rede LAN
- e) Definição de zona/área feita por software. Cada adaptador pode ser considerado uma área ou compor um conjunto de adaptadores que definem uma área, para operação sincronizada
- f) Processamento de áudio DSP;
- g) Possui comunicação LAN e WAN via conexão RJ45;
- h) Tempo de inicialização menos que 1s;
- i) Saída de áudio amplificada 2x60W.
- j) Protocolos de Comunicação TCP/IP, EDP, ARP, ICMP, IGMP, SIP
- k) Formato de áudio suportado MP2, MP3, PCM, ADPCM
- l) Taxa de Transmissão 10/100 Mbps
- m) Alimentação (Fonte externa) 24 Vdc
- n) Consumo máximo 60 Watts
- o) Taxa de Amostragem 8kHz ~ 44.1kHz, 16bit
- p) Resposta em Frequência 20Hz – 16kHz
- q) Relação Sinal Ruído $\geq 90dB$
- r) Saída de potência 2x30W (8 Ohms)
- s) Conexão RJ45 in, Line Out e Line In
- t) Temperatura de Operação -10 °C a 65°C



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- u) Peso 0,5 kg
- v) Dimensões (L x P x A) 70 x 140 x 45 mm

3.4.9. Codificador de áudio IP:

- a) Converte áudio analógico em áudio IP enviado via Intranet/Internet
- b) O equipamento será conectado na saída auxiliar da mesa de som do plenário, convertendo o áudio para IP e garantindo a integração do sistema de áudio do plenário com as circulações do prédio
- c) Não necessita de rede IP dedicada
- d) Pode ser instalado em qualquer ponto da rede LAN
- e) Definição de zona/área feita por software. Cada adaptador pode ser considerado uma área ou compor um conjunto de adaptadores que definem uma área, para operação sincronizada
- f) Processamento de áudio DSP;
- g) Possui comunicação LAN e WAN via conexão RJ45;
- h) Tempo de inicialização menos que 1s;
- i) Protocolos de Comunicação TCP/IP, EDP, ARP, ICMP, IGMP, SIP
- j) Formato de áudio suportado MP2, MP3, PCM, ADPCM
- k) Taxa de Transmissão 10/100 Mbps
- l) Alimentação (Fonte externa) 24 Vdc
- m) Consumo máximo 30 Watts
- n) Taxa de Amostragem 8kHz~44.1kHz, 16bit
- o) Resposta em Frequência 20Hz – 16kHz
- p) Relação Sinal Ruído ≥90dB
- q) Conexão RJ45 in, Line Out e Line In
- r) Temperatura de Operação -10 °C a 65°C
- s) Peso 0,5 kg
- t) Dimensões (L x P x A) 70 x 140 x 45 mm

3.4.10. Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms, DSP:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.4.10.1. O amplificador de potência de classe D digital apresenta consumo mínimo de energia e eficiência muito maior que 85%, além disso, ajuda a economizar espaço em rack de instalação, geram menos calor para estender sua vida útil de desempenho como resultado.

3.4.10.2. Os amplificadores digitais de classe D têm potência nominal de 4 x 250 W para que possa ser usado em sistema público digital a um custo mínimo. As saídas de alto-falante versáteis de ambos alta impedância 100V/70V e baixa impedância 8 ohms permitem atender trabalhos de instalação fixa de PA e de instalação de som estéreo Hi-fi.

- a) Amplificador de potência digital com tecnologia de comutação
- b) Amplificador de potência Classe D de consumo mínimo de energia
- c) Menos espaço em rack e menos geração de calor
- d) Processamento de áudio DSP, individual por canal
- e) Amplificador de potência de 4 canais em unidade de montagem em rack de 19"
- f) Saída de potência nominal de 4 x 250 Wrms
- g) Saídas de alto-falante separadas 8Ω/100V/70V
- h) Entrada XLR balanceada por conector Phoenix
- i) Cada entrada com controle de ganho separado.
- j) Cada canal com filtro de corte passa-alta
- k) Recurso de espera automática integrado para economizar o consumo de energia
- l) Indicadores de canal separados para proteção, clip, entrada e saída
- m) Curto-circuito completo, sobrecarga, alta temperatura, clipe e proteção DC
- n) Entrada CA ampla de entrada de 110V a 240V
- o) Entrada de bateria DC 24V já incluída
- p) Porta USB para conexão com o PC e programação com o software DSP.
- q) Descrição: Amplificador de Potência Classe D, 4 canais
- r) Potência nominal de saída 4 x 250 Wrms
- s) Saída do alto-falante 8Ω & 100V/70V



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- t) Resposta de frequência L/H Cut OFF 20Hz-20KHz (+1/-2dB)
- u) L/H Cut ON 70Hz-10KHz (+1/-3dB)
- v) Entrada 0,775V, 0dBu, conector balanceado Phoenix por canal
- w) Impedância de entrada 10K Ω
- x) THD <0,1% (1KHz/-3dBv, 100W)
- y) Relação S/N >80dB
- z) Diafonia >60dB, 1KHz, saída máxima
- aa) Consumo de energia 1150W
- bb) Fonte de alimentação Entrada AC ampla de 110 V a 240 V, entrada de 50-60 Hz e DC 24 V
- cc) Dimensão 482(L)x420(P)x44(A) mm
- dd) Peso 6,8 kg

3.4.11. Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms:

- a) Amplificador de potência Classe D de consumo mínimo de energia
- b) Menos espaço em rack e menos geração de calor
- c) Amplificador de potência de 4 canais em unidade de montagem em rack de 19"
- d) Saída de potência nominal de 4 x 250 Wrms
- e) Saídas de alto-falante separadas 8 Ω /100V/70V
- f) Entrada XLR balanceada por conector Phoenix
- g) Cada entrada com controle de ganho separado.
- h) Cada canal com filtro de corte passa-alta
- i) Recurso de espera automática integrado para economizar o consumo de energia
- j) Indicadores de canal separados para proteção, clip, entrada e saída
- k) Curto-circuito completo, sobrecarga, alta temperatura, clipe e proteção DC
- l) Entrada CA ampla de entrada de 110V a 240V
- m) Entrada de bateria DC 24V já incluída
- n) Porta USB para conexão com o PC e programação com o software DSP.
- o) Descrição: Amplificador de Potência Classe D, 4 canais
- p) Potência nominal de saída 4 x 250 Wrms



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- q) Saída do alto-falante 8Ω & 100V/70V
- r) Resposta de frequência L/H Cut OFF 20Hz-20KHz (+1/-2dB)
- s) L/H Cut ON 70Hz-10KHz (+1/-3dB)
- t) Entrada 0,775V, 0dBu, conector balanceado Phoenix por canal
- u) Impedância de entrada $10K\Omega$
- v) THD <0,1% (1KHz/-3dBv, 100W)
- w) Relação S/N >80dB
- x) Diafonia >60dB, 1KHz, saída máxima
- y) Consumo de energia 1150W
- z) Fonte de alimentação Entrada AC ampla de 110 V a 240 V, entrada de 50-60 Hz e DC 24 V
- aa) Dimensão 482

3.4.12. Mesa de som digital 48 canais:

Características de entrada/saída:

- a) Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho) 10 Hz - 20 kHz
- b) Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), 111dB/108dB
- c) Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), 112dB/110dB
- d) Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), 118dB/112dB
- e) Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes 100dB
- f) Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo) +4 dBu / +21 dBu
- g) Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados) $75\Omega/75\Omega$
- h) Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados) $20\text{ k}\Omega / 40\text{ k}\Omega$
- i) Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS +16dBu
- j) Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo) +4 dBu / +16 dBu
- k) Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada) $150\Omega/300\Omega$
- l) Impedância de saída dos telefones/nível máximo de saída 500 mW a $75\Omega/+18\text{ dBu}$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- m) Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário -97 dBu
- n) Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor -95dBu

Exibições:

- a) Tela principal LCD TFT de 10,1", 1280 x 800 px, toque capacitivo
- b) Giro da tela principal, ajuste contínuo 15°-60°
- c) Tela LCD de grupo de 4 canais com faixa de cores RGB por canal 320 x 48 monocromático
- d) Tela de edição do canal LCD TFT de 2,4", 320 x 240 pixels
- e) Medidor estéreo principal 18 segmentos (-60 dB para cortar)

Controles:

- a) 24 faders motorizados de 100 mm em 3 seções separadas e totalmente configuráveis
- b) 29 Controles rotativos sensíveis ao toque
- c) 4 controles rotativos totalmente atribuíveis
- d) 16 botões retro iluminados totalmente atribuíveis

Potência:

- a) Alimentação 100-240Vac
- b) Consumo de energia 130W

Características físicas:

- a) Temperatura de operação 5°C – 40°C
- b) Dimensões 201 x 870 x 575 mm
- c) Peso 24 kg
- d) Exibição ajustável e controles personalizados que oferecem 16 botões e 4 controles rotativos facilmente personalizáveis;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e) 8 pré-amplificadores de microfone
- f) Grava em até 64 canais diretamente em cartões SD duplo;
- g) Suporte para Dante, SoundGrid ou MADI, e sua interface de áudio USB 2.0 de 48 × 48 canais integrados com possibilidade de controle remoto;
- h) 5 slots de processamento com os equalizadores e compressores analógicos;
- i) Slot FX de inserção e EQ paramétrico de 4 bandas para todos os oito canais auxiliares estéreo;
- j) Possibilidade de conectividade de E/S remota plugand play, suporta até 144 sinais de entrada e saída em 3 portas AES50;
- k) Seção exclusiva de edição de canal sensível ao toque, com 11 controles rotativos e TFT colorido dedicado, para rápida visualização das configurações inseridas no canal;
- l) Módulo opcional para 64 x 64 canais de áudio via Ethernet - suportando a tecnologia WAVES SoundGrid ou a tecnologia Dante/AES67;
- m) Gravador/reprodutor de cartão SD duplo com até 64 faixas e marcadores para identificar posições da música;
- n) 4 barramentos estéreo principais, 8 matrizes e 16 aux, com inserções duplas, equalizadores paramétricos de 8 bandas, imager estéreo e processamento dinâmico completo;
- o) 2 portas Ethernet com switch integrado para conexão em rede;
- p) Porta de expansão integrada para placas de interface de áudio opcionais ou pontes de rede digital;
- q) Interface de baixa latência Stage CONNECT de 32 canais para monitoramento pessoal ou caixas de E/S analógicas, entradas e saídas estéreo AES/EBU digitais em XLR balanceado, 8 x 8 conectores de telefone TRS balanceados, MIDI I/O e 4 portas GPIO.

3.4.13. Stage Box digital 16 canais:

- a) 16 pré-amplificadores de microfone totalmente programáveis;
- b) 8 saídas XLR analógicas e servo balanceadas;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) Portas de rede AES50 com capacidade de rede SuperMAC da KlarkTeknik para jitter e latência ultra-baixas;
- d) Conectividade Ultranet;
- e) Conectividade de áudio e controle digital para sistemas de alto-falantes Turbosound com capacidade de rede Ultranet;
- f) Portas Dual AES50;
- g) LED precisos em displays de 7 segmentos para controle de sinal no palco;
- h) Saídas ADAT duplas que fornecem saída digital de 16 canais em dois conectores TOSLINK ópticos;
- i) MIDI In/Out para comunicação bidirecional entre o console e os dispositivos no palco;
- j) Operação remota via cabo blindado CAT5e até 330 pés/100 m de comprimento;
- k) Conector USB para atualizações do sistema via PC;
- l) Alimentação de comutação "Earth Planet" para máxima flexibilidade (100 - 240 V ~), áudio sem ruído, resposta transiente superior, além de baixo consumo de energia;
- m) Compacto, todo em aço;
- n) Altura: 15 cm;
- o) Largura: 30,6 cm;
- p) Profundidade: 54,6 cm.

3.4.14. Stage Box 32 canais:

- a) 32 Pré-amplificadores de microfone projetados e programáveis;
- b) 16 saídas XLR analógicas e servo-balanceadas;
- c) Portas de rede AES50 com capacidade de rede SuperMAC do KLARK TEKNIK para jitter e latência ultra-baixas;
- d) ULTRANET Conectividade para o sistema de monitorização para aplicações intra-auriculares;
- e) Conectividade de áudio e controle digital para sistemas de alto-falantes com capacidade de rede ULTRANET;
- f) Modo automático de divisão de estágio AES50 quando conectado entre os consoles;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- g) Dupla AES50;
- h) 2 portas AES-3 (AES / EBU), para conexão direta de controladores de sistemas PA com entradas digitais;
- i) Dupla saída ADAT com saída digital de 16 canais em dois conectores TOSLINK * ópticos;
- j) Função MuteAll para silenciosamente corrigir quaisquer entradas no palco;
- k) Entrada / Saída MIDI para comunicação bidirecional entre o console e os dispositivos no palco;
- l) Operação remota através de cabo blindado CAT5e até 330 pés / 100 m de comprimento;
- m) Conector USB para atualizações do sistema via PC.

3.4.15. Pedestal de Microfone:

- a) Pedestal tipo Girafa com pés dobráveis (para 1 microfone)
- b) Acabamento: Preto
- c) Altura Mínima: 0,9m
- d) Altura Máxima: 1,6m
- e) Acompanha cachimbo para microfone com fio
- f) Peso: 2,15kg

3.4.16. Sub Woofer:

- a) 1xAlto-falante de 10”;
- b) Transdutores: 1 x 10
- c) Conectores: Áudio - xlr Fêmea de entrada e xlr Macho loop thru / ac - IP44-3P ac Input, nbr 14.136-20A Output
- d) Resposta em Frequência: 45 Hz / 130 Hz - 6 dB
- e) Cobertura - 360°
- f) Nível de Pressão Sonora: Pico Plano ao Terra - 123 dB (z) 1m
- g) Alimentação: Fonte Chaveada / Range de Operação da Fonte: 100 - 240 vacrms



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- h) Dimensões (AxLxP): 410 mm x 350 mm x 510 mm
- i) Peso: 17,9 kg

3.4.17. Monitor Cabine de som:

- a) Tensão: BI-VOLT
- b) Modo de biamplificação
- c) 150 Watts de amplificação de potência digital
- d) 1" tweeter de seda
- e) 5" woofers com cone de Kevlar
- f) Waveguide Technology (com guia de onda)
- g) Tweeter com sensibilidade para adaptar-se a uma ampla gama de condições acústicas
- h) Entrada USB para conectar-se diretamente com fontes de áudio digital
- i) Duas entradas analógicas para conectores XLR e TRS que podem ser usadas simultaneamente com uma fonte estéreo digital

3.4.18. Sonofletor tipo Flush Mount:

- a) Alto falante tipo coaxial
- b) Potência do sonofletor 40 Wrms
- c) Diâmetro do alto-falante 6 Polegadas
- d) Transformador de impedância 20 Wrms
- e) Linha 70V/100V: 3,5W – 5W – 7W – 10W – 14W – 20W
- f) Sensibilidade (NPS) 90 dB/W/m
- g) Ângulo de abrangência (Linha de 6 dB) 120°
- h) Dimensões (D x P) 21,2 x 6,5 (cm)

3.4.19. Caixa Acústica:

- a) Alto-falantes: 2 x 5,25"
- b) Resposta em Frequência: 10Hz a 20kHz



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) SPL: 88dB
- d) Potência de saída: 100Wrms;
- e) Impedância: 8Ohms;
- f) Cor: preto;
- g) Material do gabinete: Polipropileno
- h) Peso: 3,6 kg;
- i) Dimensões: 32cm x 11,5cm x 15cm.

3.4.20. Bastidor padrão 19", 24U, 8U:

Características

- a) Estrutura rebitada com quadro superior e inferior soldado
- b) Teto removível preparado para kit exaustor (101.22.400), kit complemento (101.22.500) e rasgos nas extremidades para passagem de cabos
- c) Fechamento lateral e traseiro em aço carbono com espessura de 1,2mm
- d) Pé nivelador para regulagem de altura
- e) Planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono com espessura de 1,5mm
- f) Disponibilizado com iluminação interna

Especificações Técnicas

- a) Estrutura Básica: Perfis de aço, chapa 2,0 mm, opção de chumbamento ou rodízio;
- b) Tampa Traseira: Aço zincado de 1,0mm com fechos rápidos;
- c) Laterais: Aço zincado de 1,0mm com fechos rápidos;
- d) Teto: Aço zincado de 1,0mm;
- e) Pés Niveladores: 4;
- f) Longarinas de profundidade: 2;
- g) Porta Frontal: Aço zincado de 1,0mm com maçanetas com chaves;
- h) Altura: 16 U;
- i) Profundidade: 660 mm;
- j) Largura: 600 mm;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- k) Perfis de 19”, perfurados em aço eletrozincado de 1,5 mm, ajustáveis na profundidade em passos de 25 mm;
- l) Espaçamento universal: Norma EIA-STD-310D (U=44,45mm);
- m) Planos de fixação: Permitem montagens de trilhos de servidores;
- n) Pintura: Preta.

3.4.21. Cabo de Microfone:

- a) Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio)
- b) Blindagem trançada + fita de alumínio
- c) Aplicações: Ligações de equipamentos de Áudio (Microfones, mesas de som, equalizadores, etc.).
- d) Bitola 0,30mm²/22AWG.

3.4.22. Cabo preto e vermelho:

- a) Condutor flexível formado por fios de cobre eletrolíticos nu, tempera mole
- b) Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) 70°C antichama livre de metal pesado
- c) Cobertura em cloreto de polivinila cristal (PVC) livre de metal pesado
- d) Gravação com tinta sobre a cobertura da veia vermelha
- e) NBR 5111 – Fios de cobre nu, de seção circular, para fins elétricos – Especificação
- f) NBR 280 – Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados – Características
- g) Aplicação: Ligações e Instalações de Alto-falantes, caixas acústicas e equipamentos de Áudio/ Sonorização em geral
- h) Seção: 2 x 2,5 mm².

3.4.23. Multicabo 12 vias:

- a) Cobre OFHC (Isento de Oxigênio)
- b) Bitola de 0,20mm²/24 AWG, estanhado



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) Veias na cor azul numerada e capa preta.
- d) Cor: Preto
- e) Diâmetro: 14,5mm²

EQUIPAMENTOS DO VÍDEO WALL

3.4.24. Monitor profissional 55":

- a) Tamanho da Tela: 55"
- b) Tecnologia do Pannel: IPS
- c) Tipo de retroiluminação: Direta
- d) Proporção da imagem: 16:9
- e) Resolução Nativa: 1,920 x 1,080 (FHD)
- f) Taxa de atualização: 60Hz
- g) Brilho: 500 (típ.)
- h) Relação de contraste: 1.000:1
- i) Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1
- j) Gama de Cores: NTSC 72%
- k) Ângulo de visão (A x V): 178x178
- l) Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores
- m) Tempo de Resposta: 8 ms (GTG)
- n) Tratamento da superfície: 28%
- o) Tempo de vida: 60.000 horas (típ.) / 50.000 horas (mín.)
- p) Horas de operação (horas/dia): 24 horas / 7 dias
- q) Conectividade:
 - q.1) Entrada: HDMI 2 (hdcp 2.2), DP (hdcp 2.2), dvi-d (hdcp 1.4), entrada de áudio, entrada rs-232c, rj45 (lan), entrada ir, usb2.0 tipo a
 - q.2) Saída: Saída DP, Saída de áudio, Saída RS232C
- r) Especificações Mecânicas:
 - r.1) Cor da borda: Preto
 - r.2) Borda: 1,74 mm (borda do painel a borda do painel), 1,3 mm (S/E), 0,44 mm



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

(I/D)

r.3) Peso (cabeça): 19 Kg

r.4) Dimensões do monitor (L x A x P): 1212 x 683 x 87 mm

r.5) Interface de montagem com padrão VESA™: 600 x 400

s) Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C

t) Alimentação: AC 100-240V~, 50/60Hz

u) Consumo de energia máximo: 250W

3.4.25. Smart TV 65":

Especificações Técnicas

a) Resolução: 3840 x 2160 UHD;

b) Tamanho da tela: 65";

c) Frequência: 60 Hz;

d) Vídeo

d.1) Processador: Crystal 4K

d.2) PQI (Picture Quality Index) 2000

d.3) HDR (High Dynamic Range)

d.4) HDR HDR 10+ Sim

d.5) HLG (Hybrid Log Gamma)

d.6) Sim

d.7) Mega Contraste

d.8) Micro Dimming Esmacimento UHD

d.9) Contrast Enhancer

d.10) Auto Motion Plus

d.11) Modo Filme

e) Áudio

e.1) Dolby Digital Plus

e.2) Potência (RMS) 20 W

e.3) Tipo de alto-falante 2 Canais



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e.4) Multiroom Link
- e.5) Bluetooth de Áudio
- f) Smart Service
 - f.1) Sistema operacional Tizen™
 - f.2) Interação por voz
 - f.3) Alexa integrado
 - f.4) Google Assistant integrado
 - f.5) TV Plus
 - f.6) Navegador (Web Browser)
 - f.7) Galeria
- g) Convergência
 - g.1) Espelhamento do Smartphone para DLNA
 - g.2) Tap View
 - g.3) ACESSOREMOTO
 - g.4) Bluetooth Low Energy
 - g.5) WiFi Direct
 - g.6) Som da TV para smartphone
 - g.7) Espelhamento de Áudio
- h) Sintonizador e Transmissão
 - h.1) Transmissão digital ISDB-T
 - h.2) Sintonizador analógico
 - h.3) Data Broadcasting GINGA
- i) Conectividade
 - i.1) HDMI 3
 - i.2) Ethernet (LAN)
 - i.3) Saída de Áudio Digital (Óptica)
 - i.4) Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre)
/ 0
 - i.5) Suporte para HDMI A/Canal de retorno
 - i.6) eARC
 - i.7) HDMI Quick Switch



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- i.8) Wi Fi
- i.9) Bluetooth 4.2
- i.10) Anynet+ (HDMI-CEC)
- j) Alimentação: AC 100-240 V 50/60 Hz
- k) Consumo: 200 W
- l) Dimensões sem suporte: 1449 x 830 x 60
- m) Peso: 21 kg

3.4.26. Software de produção de vídeo:

3.4.26.1. Um software de produção de vídeo ao vivo completo com recursos, incluindo mixagem ao vivo, mudança e transmissão de fontes de vídeos SD e HD (até 1080p), incluindo câmeras, arquivos de vídeo, DVDs, imagens e muito mais.

3.4.26.2. O Software inclui 4 Canais de Sobreposição, além de o recurso MultiView. Cada canal de sobreposição pode ter o seu efeito próprio de transição, posição e borda. Você também pode utilizar a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede. Tenha suporte de captura de áudio para o Skype e outros softwares de videoconferência disponíveis no Windows 7.

3.4.26.3. O software permite que você adicione e edite facilmente um Título ou ScoreBoarddo muitos modelos embutidos, ou criar o seu próprio utilizando softwares de edição de gráficos ou vetor. Ajuste o texto, o tamanho da fonte e cores em tempo real, com atualizações instantâneas.

3.4.26.4. Entre suas aplicações está o Mixer de Áudio embutido, que mantém o controle de todas as fontes de áudio facilmente, além de incluir a capacidade de silenciar, seguir (Auto Mixing) e atrasar qualquer fonte. O software proporciona todas as entradas em um único lugar:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a) Câmeras de Vídeo – Capacidade para 4K, HD e SD. Suporte para DeckLink, Intensity Pro, Webcams e muito mais.
- b) Arquivos de vídeo - Suporte para todos os formatos populares, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime
- c) DVDs - Com menu de navegação
- d) Arquivos de áudio - MP3 e WAV
- e) Dispositivos de áudio - Misture várias fontes de áudio, como SoundCards e DeckLinkAudio
- f) PlayLists de Vídeo e Áudio - Combine múltiplos arquivos de vídeo e/ou de áudio em uma única entrada
- g) RTSP, PowerPoint, fotos, Flash, RTMP, Solid Colour e muito mais.

3.4.26.5. Conte 10 efeitos de transição, como Corte, Desvanecer, Zoom, Limpar, Deslizar, Voar, CrossZoom, FlyRotate, Cubo e CubeZoom disponível com 4 botões personalizáveis para facilitar o acesso a seus efeitos favoritos.

3.4.26.6. Controle o vMix remotamente usando seu iPad, Android ou outro dispositivo de tela sensível ao toque usando a interface web. Botões de atalho personalizáveis também podem ser criados para ativar cenários de produção comuns, facilitando assim o seu trabalho. Crie projetos de sucesso, dispondo de um software que lhe fornece recursos que tornam seus trabalhos em verdadeiras obras de arte.

Requisitos Mínimos do Sistema

- a) Sistema Operacional - Windows 7 ou posterior
- b) Processador – 2 Ghz Dual-Core
- c) Memória – 1 GB DDR2
- d) HD – Disco Rígido de 7200 RPM (para gravações)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e) Placa de Vídeo – Compatível com DirectX 10
- f) Resolução da Tela - 1280x720

3.4.27. Extensor HDMI:

Descrição

3.4.27.1. O **Extensor HDMI** sobre um cabo CAT 5E/6 é a ferramenta ideal para estender o sinal HDMI em longas distâncias até um ou vários monitores compatíveis HDMI.

3.4.27.2. Ele oferece recurso de cascadeamento, onde a unidade Receptora (Rx) desempenha também a função de Transmissora (Tx), e vice-versa, cascadeando o sinal para uma próxima unidade receptora. Sendo assim, permite transmissão ponto-a-ponto (um pra um) ou “Um para Muitos”, utilizando receptores adicionais cascadeados em linha.

Características

- a) Resolução máxima suportada: 4K2K até 120 metros utilizando cabos UTP Cat6.
- b) HDMI 1.4
- c) Transmissão do sinal IR (controle remoto) através do mesmo cabo UTP.
- d) Formatos de áudio suportados: DTS/Dolby/LPCM
- e) Suporta a função Cascata, onde os receptores podem ser interligados entre si, replicando o sinal de entrada.
- f) Inclui 1 unidade Tx, 1 unidade Rx, 2 fontes e 1 sensor de IR

Especificações Técnicas

- a) Resolução: 4K / 1080p / 720p / 576p / 576i / 480p / 480i
- b) Áudio: DTS/Dolby/LPCM



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- c) Sinal de entrada de vídeo: 0.5~1.5 Volts p-p
- d) Sinal de saída DDC: 5 Volts p-p (TTL)
- e) Distância máxima do cabo HDMI: 15m AWG26
- f) Fonte de alimentação: Entrada: 100-240Vca 50/60Hz Saída: 5Vcc/1A
- g) Temperatura de trabalho: -15°C ~ 55°C
- h) Dimensões: 94x84x24mm
- i) Peso: TX: 223g / RX:223g

3.4.28. Microcomputador:

- a) 13ª geração Intel® Core™ i7-13700 (16-core, cache de 24MB, 2.1 GHz até 5.1GHz)
- b) Suporte para Windows 11 Pro
- c) NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6
- d) 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s
- e) SSD M.2 1TB PCIe NVME™ Classe 40
- f) Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® Killer™ AX1675 taxa de transferência de até 2500 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®
- g) JModulo Wireless Wi-Fi 6E (6GHz) AX211 2x2 Bluetooth 5.2
- h) Teclado
- i) Mouse óptico
- j) Monitor de 24" com entrada HDMI, Full HD 1920x1080 a 60Hz, IPS, 250 cd/m², ângulo de visualização 178° x 178°, contraste 1000:1

3.4.29. Cabos HDMI:

3.4.29.1. O Cabo HDMI 2.0 é um dos cabos mais utilizados em transmissão de áudio e vídeo Ultra HD, este cabo transmite a qualidade 4K@50/60Hz.

3.4.29.2. Cabo HDMI 2.0 4K tem o melhor custo benefício em relação aos outros cabos 2.0, o produto é produzido com 19 pinos e blindagens que



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

aumenta o desempenho da transmissão de imagem. A utilização do cabo é simples, basta conectar as pontas no aparelho desejado e na tela Ultra HD.

- a) Conexão: HDMI 19 Pinos
- b) Versão: 2.0 Ultra HD 4k
- c) Resolução: Proporção 21:9 2160P
- d) Compatibilidade:
 - d.1) Vídeo Game 4K
 - d.2) TV Ultra HD
 - d.3) Blu-Ray Player 4K

3.4.30. Cabo UTP Cat 6:

- a) Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado
- b) Condutores são trançados em pares
- c) Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- d) (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, Capa Constituído por PVC retardante a chama.
- e) Diâmetro Nominal 6.0mm
- f) Ambiente de Instalação Interno
- g) Ambiente de Operação Não agressivo
- h) Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC 11801
- i) Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: ATM - 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100BASE-T4, IEEE 802.3u , 100 Mbps 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps 10BASE-T , IEEE 802.3, 10 Mbps TOKEN RING, IEEE 802.5 , 4/16 Mbps 3X-AS400, IBM, 10 Mbps Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6 TSB-155 ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PHY 0162.000 2001 Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. - Resistência de Isolamento 10000 MO.km - Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG.

3.4.31. Keystone HDMI:

- a) Conector 1:HDMI (tipo a) fêmea;
- b) Conector 2: HDMI (tipo a) fêmea;
- c) Suporta resoluções em 3d 4k 4096x2160, 3840x2160, 2560x1600, 2560x1440, 1920x1200, 1080 x, p e etc;
- d) Suporta uncompacted digital 7.1, 5.1 ou 2 canais de áudio;
- e) Suporta 3d e ethernet;
- f) Plastico Moldado.

3.5. Estudos Eletroacústicos - Parâmetros

3.5.1. A seguir são apresentados os parâmetros que determinam que a distribuição eletroacústica atende as condições de colchão eletroacústico, conforto auditivo, e inteligibilidade satisfatória em todo o ambiente sonorizado.

3.5.2. O estudo eletroacústico deverá atingir os seguintes objetivos:

- a) Determinar que os locais dos sonofletores utilizados e a potência disponibilizada
- b) Calcular o nível de pressão sonora NPS nos planos auditivos
- c) Verificar que as características de colchão eletroacústico estão atendidas; este cálculo deverá levar em consideração posição dos sonofletores, a potência

3.5.3. Desta forma, garantir que os sonofletores instalados e a potência disponibilizada estão corretas e atendem aos critérios de colchão acústico, e limite de NPS.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Parâmetros Determinantes

3.5.4. Colchão eletroacústico:

3.5.4.1. Em qualquer local da área dos planos sonoro não poderá ter variações superiores a + 6 dB no nível de pressão sonora.

3.5.4.2. Os planos sonoros são definidos pelo nível aditivo da assistência no nível do ouvido humano. Desta forma, para pessoas sentadas (maioria dos casos dos plenários e auditórios é no nível de 1,2m do solo.

3.5.5. Nível máximo de Pressão sonora:

O limite da pressão sonora de 105 dB em qualquer ponto da área sonorizada.

3.5.6. Ruído Ambiente de Gama dinâmica:

3.5.6.1. Para o cálculo do NPS levar em consideração as atenuações pela distância, sensibilidade do sonofletor, diretividade do sonofletor e potência aplicada em cada sonofletor.

3.5.6.2. Para determinar o nível de pressão sonora desejada em cada ambiente considerar um ruído ambiente no auditório em torno de 70 dB e a gama dinâmica a ser atingida com a pressão sonora de 10dB acima do ruído ambiente.

3.6. A descrição da solução e a especificação do objeto para a contratação de empresa especializada em Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para a nova Sede da CMJP/PB, demonstram o compromisso com o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de João Pessoa. Por meio de uma abordagem abrangente e orientada para o ciclo de vida do objeto, espera-se implementar um sistema de sonorização e videowall



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

eficiente e confiável, capaz de atender às necessidades específicas da instituição e proporcionar uma experiência positiva a todos os cidadãos que procuram por este órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de que trata este Estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A empresa contratada deve estar devidamente habilitada e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à atividade objeto da contratação.

4.5. A empresa contratada deve estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade de sua situação fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas, durante toda a execução contratual.

4.6. Deve ser assegurada a qualidade e confiabilidade do objeto contratado.

4.7. A empresa deve se comprometer a realizar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e celeridade no processo.

4.8. Os preços e as condições de pagamento pela aquisição devem ser claros, transparentes e estabelecidos de acordo com os padrões e normas estabelecidas pela legislação vigente.

4.9. Considerando a ausência de pessoal interno qualificado para a manutenção e assistência técnica desses sistemas, torna crucial a aquisição dos equipamentos com os serviços



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

imbutidos ao valor da aquisição, pelo período de 12 meses, ficando a cargo do órgão, após findo esse prazo, realizar nova contratação para manutenção e assistência. Para garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento sendo essencial para evitar interrupções nas atividades da câmara e garantir a qualidade das transmissões e apresentações.

Garantia e suporte técnico

4.10. Garantia dos Equipamentos do fabricante, incluindo garantias sobre peças e mão de obra para reparos necessários durante o período mínimo de 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.10.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até (48) horas, contadas a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.11. Deve haver um suporte técnico eficiente e acessível para resolver quaisquer problemas que possam surgir após a instalação. Isso pode incluir suporte por telefone, e-mail ou mesmo assistência técnica presencial, dependendo da gravidade do problema.

4.11.1. A empresa contratada deve oferecer serviços de assistência técnica autorizada na Paraíba, em João Pessoa e Região Metropolitana, garantindo suporte e manutenção dos equipamentos quando necessário.

4.11.2. . Há possibilidade de a contratada, além de prestar assistência técnica diretamente por rede autorizada do fabricante, estabelecer parceria com empresa local, onde o objeto da licitação será entregue, para prestar o referido serviço (ACÓRDÃO TCU 2710/2021 – PLENÁRIO).

4.11.3. Chamados de caráter técnico, feitos pela CMJP, deverão ser atendidos pelo Contratado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses.

4.12. É importante garantir que os sistemas adquiridos recebam atualizações regulares de software para garantir a segurança e o desempenho ideais. Isso pode ser parte do suporte pós-venda oferecido pelo fornecedor.

4.13. O fornecedor deve oferecer treinamento adequado para os operadores da nova sede da CMJP/PB, para que saibam como utilizar os sistemas de forma eficaz e maximizar seu potencial.

4.14. O fornecedor deve oferecer serviços de manutenção preventiva para garantir que os sistemas funcionem sem problemas a longo prazo. Isso pode incluir inspeções regulares, limpeza e ajustes necessários.

4.15. É importante que o fornecedor mantenha um estoque adequado de peças de reposição para garantir que, se algum componente falhar, ele possa ser substituído rapidamente,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

minimizando o tempo de inatividade.

4.16. Um contrato de serviço pós-venda detalhado deve ser estabelecido, delineando claramente os termos de suporte técnico, manutenção e garantia oferecidos pelo fornecedor.

4.17. O fornecedor deve estar aberto ao feedback da CMJP/PB e estar disposto a realizar melhorias contínuas nos sistemas e no suporte oferecido com base nesse feedback.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de vistoria do local.

4.19. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento em até 120 dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do Contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do Contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do Contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

5.1.2. Será exigida da Contratada a substituição dos equipamentos cujos padrões sejam divergentes do discriminado no objeto licitado, sem prejuízos das penalidades previstas neste TR.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.1.3. Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do Contratado, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo Contratado.

5.1.4. A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.1.5. Antes do início dos serviços, o Contratado deverá designar formalmente para a CMJP, um técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.

5.1.6. Depois de instalado, todo o sistema de sonorização e exibição de imagens, deverá ser ministrado pelo Contratado sem custo adicional algum para a CMJP, treinamento de operação dos sistemas com carga horária mínima de 20 horas, afim de capacitar equipe do órgão para operar o sistema.

5.1.7. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional qualificado com conhecimento em sonorização e exibição de imagens. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe da CMJP na operação do sistema durante um período mínimo de 30 dias corridos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

5.1.8. A contratada deverá ser responsável pela total instalação dos equipamentos fornecidos bem como da apresentação de projeto eletroacústico com a distribuição dos pontos de som garantindo o colchão eletroacústico conforme parâmetros elencados no presente documento; apresentar toda a documentação referente a operação do sistema; realizar testes e configurar os sistemas de sonorização e Vídeo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Wall, bem como a integração entre estes e os equipamentos existentes.

5.1.9. Chamados de caráter técnico, feitos pela CMJP, deverão ser atendidos pelo Contratado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses.

5.1.10. O Contratado deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente os sistemas, a mesma seja sanada e os sistemas sejam restabelecidos completamente.

5.1.11. O Contratado será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.

5.2. Toda infraestrutura de tubulações, calhas e eletrocalhas devem ser disponibilizados pela contratante, bem como pontos de rede de dados e rede elétrica necessários ao funcionamento do sistema.

5.3. Após concluir os serviços de instalação, a empresa deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado e os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.

5.4. A contratada emitirá nota fiscal contendo as informações do serviço prestado.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, cpl@cmjp.pb.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A forma de medição/aferição do objeto será mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. Para fins de pagamento, o valor do objeto será calculado conforme o item 1.2.1.e item 1.2.2. deste TR, conforme os valores unitários previamente estabelecidos.

7.3. Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.5. Será avaliado o atendimento às solicitações e demandas da contratante, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais quando necessário.

7.6. Efetivada a entrega dos itens, exceto os serviços de treinamento operacional e técnico, eles serão recebidos:

7.6.1. **Provisoriamente no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções.

7.6.2. **Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, dos serviços executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.2.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização dos testes de funcionamento devidamente aprovados.

7.7. Efetivada a prestação dos serviços de treinamento operacional e técnico, o objeto será recebido:

7.7.1. **Provisoriamente no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado sua finalização e o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.7.2. **Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais a satisfação com o treinamento.

7.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado ao setor de Gestão de Contratos contratos@joaopessoa.pb.leg.br

7.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.21. Os pagamentos serão realizados de acordo com a entrega, instalação e funcionamento dos produtos adquiridos, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da nota de empenho pela Contratada, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir

da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.24. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação - Pregão, na forma Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133/2021, **com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos nos termos a seguir:

Habilitação jurídica

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Habilitação econômico-financeira

8.2.17. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.20. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.2.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.22. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.2.23. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.25. O licitante deverá comprovar, através do balanço patrimonial ou por outra forma admitida em lei, que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.26. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Termo.

8.2.27. As licitantes deverão apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Habilitação técnica

8.2.28. Pelo menos 1 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora contratado, devidamente registrado



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

pelo CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ceridão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar.

8.2.28.1. Para efeitos de comprovação no *caput* deste item, a licitante deverá comprovar que prestou/presta objeto do mesmo tipo licitado, mediante:

- a) Atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de projetos de sonorização, mediante, no mínimo, o fornecimento ou instalação de algum dos itens da tabela disposta no subitem 1.2.1.2 do TR, com exceção dos itens do 21 ao 24;
- b) Atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de projetos de sistemas de exibição de imagens, mediante, no mínimo, o fornecimento ou instalação de algum dos itens da tabela disposta no subitem 1.2.2.2 do TR, com exceção dos itens 31 e 32;

8.2.28.2. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

8.2.28.3. Serão aceitos o somatório dos atestados.

8.2.28.4. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.29. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA referente à própria empresa licitante, dentro da validade.

8.2.30. Declaração de que disponibilizará para execução dos serviços, no mínimo 2 (dois), profissionais de nível técnico (eletrônico) ou outro(s) reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT habilitado(s) a executar os serviços de instalação e manutenção dos sistemas objeto da presente contratação.

8.2.31. Declaração do fornecedor de possuir em seu corpo técnico, profissional (is) de nível superior (engenheiro eletricista ou eletrônico) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas de complexidade equivalente / similar a projetos de multimídia (Áudio e Vídeo) com integração entre estes.

8.2.32. Declaração com a indicação do(s) profissional(is), engenheiro eletricista e/ou eletrônico, legalmente habilitado e com acervo técnico (CAT), devidamente registrada pelo CREA, que será o responsável técnico pela execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.32.1. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.33. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços.

8.2.33.1. Entende-se, como pertencente ao quadro da empresa, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, todas acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;
- d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido, também, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum, em conformidade com o Acórdão/TCU n.º 597/2007 - Plenário.

8.2.33.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, Lei 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.34. A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos instrumentos de medição e ajustes, emitidos por laboratório de calibragem e ensaios nos padrões do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial), conforme lista a seguir:

- Multímetro;
- Gerador de sinais e;
- Osciloscópio.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2.35. Os certificados apresentados, que se referem ao subitem anterior, devem constar data inferior a 2 anos, garantindo assim que todos os ajustes e aferições realizados durante a instalação dos sistemas de áudio e vídeo estejam em conformidade com os padrões do INMETRO.

8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.8. Será passível de inabilitação o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 1.220.117,32** (um milhão duzentos e vinte mil e cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme custos apostos em anexo.

Reajuste

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.3. Após o interregno de um ano, o preço contratado referente à contratação poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.10. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos aos critérios estatuídos no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CMJP, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

11.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CMJP ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

11.7. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CMJP, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados;

11.8. Executar adequadamente o objeto contratado, mediante disponibilização de trabalhadores devidamente uniformizados com EPIs que se fizerem necessários;

11.9. Cumprir as normas internas da Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e Aplicáveis;

11.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Designar servidor qualificado para Executor do Contrato, para acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto.

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução e financeira.

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.7. Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de fornecimento e instalação dos sistemas será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento, onde, todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento.

13.1.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a contar da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.3. A Contratada iniciará a execução dos serviços de treinamento operacional e técnico, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pela CMJP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- k. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- l. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento e exigidos para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- m. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - c.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3) para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4) deixar de apresentar amostra;
 - c.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- n. Não assinar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- q. Fraudar a contratação, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- r. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- s. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- t. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f. **Multa:**
 - b.1) Para as infrações previstas no item 14.1. “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
 - b.2) Para as infrações previstas no item 14.1. “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- g. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 14.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133/21).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.A despesa com a presente contratação correrá à conta do orçamento para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.12471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

JoãoPessoa/PB, 14 de outubro de 2024.

XCON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.827.914/0001-30

José Pessoa da Silva Filho

CREA/PB 1605493775

RAQUEL DUARTE AGRA
Assessora de Contratos

CIENTE E DE ACORDO.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Maria Aparecida Albuquerque
Diretora geral



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo trata da Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos.

1.2. Considerando as instalações da nova sede da Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP, atualmente em construção e com previsão de conclusão para 31 de dezembro de 2024, é imperativo estruturar adequadamente os ambientes de trabalho.

1.3. A Câmara Municipal de João Pessoa, enquanto instituição pública responsável pela representação e legislação do município, requer uma infraestrutura operacional eficiente e segura para desempenhar suas funções de forma adequada. Nesse contexto, a Aquisição, de sistemas de sonorização, exibição e imagens para a nova Sede da CMJP/PB visa garantir a integridade das atividades legislativas.

1.4. O fornecimento e implantação de um Sistema de Sonorização e Videowall integrados, para o plenário e áreas de circulação da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, ampliando os critérios e garantindo eficiente funcionalidade, são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades do órgão.

1.5. O objeto foi proposto considerando análises técnicas, estudos eletroacústicos, arquiteturas dos sistemas mais adequados, especificações técnicas e Operacionais e as características técnicas dos equipamentos que comporão os sistemas de Sonorização e Vídeo Wall dos ambientes de circulação geral e plenário da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

1.6. A contratação de empresa especializada em Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB trará uma série de benefícios significativos para a Câmara Municipal de João Pessoa, incluindo:

- Implementação de sistemas de alta qualidade e desempenho;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Equipamentos de última geração e técnicas avançadas para garantir a melhor qualidade de som e imagem, proporcionando uma experiência superior aos usuários.
- Sistemas de sonorização e exibição de acordo com as necessidades específicas da CMJP/PB, garantindo que atendam aos requisitos do local e às demandas do público-alvo.
- A empresa contratada será responsável pela manutenção e assistência regular dos sistemas (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses, garantindo que funcionem de forma eficiente e minimizando o tempo de inatividade.
- A empresa especializada oferecerá suporte técnico contínuo, pelo período de 12 meses, garantindo que qualquer problema seja resolvido rapidamente e sem interrupção das atividades.
- Essa empresa estará sempre atualizada com as últimas tendências e tecnologias do setor, garantindo que os sistemas instalados estejam sempre na vanguarda da inovação.
- Ao contratar uma empresa respeitável e confiável, a CMJP/PB pode ter a certeza de que seus sistemas de sonorização e exibição serão seguros e confiáveis, minimizando o risco de falhas ou problemas de segurança.

1.7. As principais funcionalidades e características do objeto neste termo incluem:

1.7.1. Sistemas de Sonorização

- Fornecimento e instalação de sistemas de áudio de alta qualidade para atender a diversas áreas da sede, como salas de reunião, auditórios, corredores e espaços externos.
- Capacidade de ajuste de volume e equalização para garantir uma experiência sonora imersiva e agradável.
- Integração com sistemas de comunicação interna e externa para transmissão de anúncios e avisos.

1.7.2. Sistemas de Exibição de Imagens

- Implementação de telas de projeção ou monitores de alta resolução em áreas estratégicas para exibição de conteúdo visual, como apresentações, vídeos institucionais e informações relevantes.
- Suporte para diferentes formatos de mídia e dispositivos de entrada, como laptops, reprodutores de DVD e dispositivos de armazenamento USB.
- Controle remoto e interfaces intuitivas para facilitar a operação e a troca de conteúdo.

1.7.3. Integração de Sistemas



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Capacidade de integrar os sistemas de sonorização e exibição para proporcionar uma experiência multimídia completa e sincronizada.

1.7.4. Manutenção Preventiva e Corretiva – pelo período de 12 meses

- Realização de manutenção regular para garantir o funcionamento adequado de todos os equipamentos, incluindo limpeza, ajustes e substituição de peças conforme necessário.
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada para responder a chamados de emergência e resolver problemas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

1.7.5. Treinamento e Suporte Técnico

- Oferta de treinamento para os funcionários da CMJP/PB sobre o uso correto dos sistemas e procedimentos de manutenção básica, com carga horária mínima de 20h.
- Operação assistida por um período mínimo de 30 dias corridos.
- Suporte técnico pelo período de 12 meses para auxiliar na solução de dúvidas, configurações avançadas e problemas técnicos mais complexos.

1.7.6. Padrões de Qualidade e Segurança

- Adesão a normas e padrões de qualidade reconhecidos para garantir a segurança e a confiabilidade dos sistemas instalados.
- Utilização de equipamentos certificados e de marcas renomadas no mercado, com garantia de procedência e qualidade.

1.7.7. Customização e Escalabilidade

- Capacidade de personalizar as soluções de acordo com as necessidades específicas da CMJP/PB, considerando o tamanho, layout e uso previsto de cada ambiente.
- Flexibilidade para expandir e adaptar os sistemas conforme as demandas evoluem e novas tecnologias se tornam disponíveis.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, Ato da Mesa Diretora nº 008 de 2024, **no item 10.**

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. A aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) envolve uma série de requisitos técnicos e administrativos para garantir a adequação, qualidade e eficiência dos equipamentos e serviços contratados.

3.2. Considerando os requisitos exatos da CMJP, detalhados ao longo do Termo de Referência, iremos fornecer uma visão geral dos aspectos que normalmente são considerados em processos de contratação dessa natureza. Esses requisitos podem ser divididos em categorias como: Requisitos Técnicos, Requisitos de Qualificação dos Fornecedores, Condições de Entrega e Instalação, Garantias e Suporte Técnico, e Critérios de Sustentabilidade.

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Sistema de Sonorização	- Potência adequada ao tamanho do espaço - Clareza de áudio sem distorção - Microfones sem fio e com fio - Mesa de som digital com capacidade de múltiplas entradas
Sistema de Exibição e Imagens	- Projetores de alta definição (HD ou superior) - Telas de projeção de grande formato - Monitores de LED para painéis informativos - Sistema de controle de vídeo para gerenciamento de conteúdo - Câmeras de vídeo de alta definição para transmissões ao vivo - Sistema de gravação e edição de vídeo - Integração com sistemas de videoconferência - Iluminação adequada para captação de imagens

3.3. Requisitos de Qualificação dos Fornecedores

Experiência Comprovada: Fornecedoros devem apresentar portfólio de projetos similares.

Certificações Técnicas: Certificações dos fabricantes dos equipamentos propostos.

Capacidade Financeira: Demonstração de solidez financeira para entrega do projeto.

Suporte Local: Disponibilidade de suporte técnico e manutenção na região.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.4. Condições de Entrega e Instalação

Prazo de Entrega: Definição clara dos prazos de entrega e instalação dos sistemas.

Instalação Profissional: Inclusão de serviços de instalação por técnicos qualificados.

Testes de Funcionamento: Realização de testes para garantir o funcionamento adequado antes da aceitação final.

3.5. Garantias e Suporte Técnico

Período de Garantia: Garantia mínima de um ano para equipamentos e serviços.

Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico remoto e presencial.

Manutenção Preventiva: Inclusão de planos de manutenção preventiva.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Eficiência Energética: Equipamentos com alta eficiência energética e baixo consumo de energia.

Materiais Sustentáveis: Preferência por produtos com menor impacto ambiental.

Descarte Responsável: Planos para o descarte adequado de equipamentos antigos.

3.7. Documentação e Compliances

Propostas Técnicas e Comerciais: Apresentação detalhada das soluções propostas.

Documentação Legal: Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias para contratação.

3.8. Estes são requisitos gerais que podem ser adaptados ou expandidos de acordo com as necessidades específicas da CMJP para a aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens. É crucial que o processo de contratação seja transparente, competitivo e que as propostas sejam avaliadas com base em critérios claros e objetivos para garantir a melhor relação custo-benefício e adequação às necessidades da instituição.

3.9. Considerando as recomendações constantes no projeto básico anexo a este estudo, acrescentamos que, a empresa deverá apresentar certificados de calibração dos instrumentos de medição e ajustes, emitidos por laboratório de calibragem e ensaios nos padrões do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial), conforme lista a seguir:

- Multímetro;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Gerador de sinais e;
- Osciloscópio.

3.9.1. Os certificados apresentados devem constar data inferior a 2 anos, garantindo assim que todos os ajustes e aferições realizados durante a instalação dos sistemas de áudio e vídeo estejam em conformidade com os padrões do INMETRO.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas estão consolidadas no Anexo I – Projeto básico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado é um processo crucial na fase de planejamento para a aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens, como no caso da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP), e que este processo envolve a coleta, análise e interpretação de dados sobre fornecedores, produtos, preços e tendências do mercado, visando embasar decisões de compra informadas e estratégicas, esta equipe buscou analisar contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado.

5.2. Restou-se demonstrado que vários órgãos efetuam a aquisição diretamente do fornecedor, alugam ou adquirem através do SRP.

5.3. Com o objetivo de prospectar e analisar as alternativas viáveis para atender à demanda, identificamos as possíveis soluções, cuja análise detalhada é apresentada a seguir:

Alternativa 1: Compra – aquisição dos equipamentos e sistemas necessários (fornecimento único)	
Vantagens - Propriedade total dos equipamentos. - Amortização do investimento ao longo do tempo. - Maior controle sobre a configuração e atualização dos sistemas.	Desvantagens - Necessidade de investimento inicial significativo. - Responsabilidade pela manutenção e atualizações. - Risco de obsolescência tecnológica.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Alternativa 2: Aluguel - locação dos equipamentos e sistemas por um período determinado

Vantagens

- Menor investimento inicial.
- Flexibilidade para atualizar para tecnologias mais recentes.
- Manutenção geralmente incluída no contrato de aluguel.

Desvantagens

- Custo a longo prazo pode ser mais alto do que a compra.
- Menor controle sobre os equipamentos.
- Possíveis limitações na customização dos sistemas.

Alternativa 3: Leasing - contrato de arrendamento mercantil com opção de compra ao final do contrato

Vantagens

- Distribuição do custo ao longo do tempo.
- Opção de compra ao final do contrato.
- Possibilidade de incluir manutenção no contrato.

Desvantagens

- Custo total pode ser mais alto comparado à compra direta.
- Compromisso de longo prazo.
- Necessidade de negociação de termos de renovação ou compra.

Alternativa 4: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) dos equipamentos e sistemas necessários

Vantagens

- Adquirir bens e serviços conforme a necessidade, sem a obrigação de compra total prevista inicialmente.
- Evitar o processo repetitivo de licitações para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.
- O SRP facilita o acesso a uma lista de fornecedores previamente qualificados, simplificando o processo de seleção para aquisições futuras.

Desvantagens

- Dada a rápida evolução tecnológica, especialmente em sistemas de sonorização, exibição e imagens, existe o risco de os produtos registrados se tornarem obsoletos antes do término da vigência do SRP.
- Embora o SRP ofereça acesso a fornecedores qualificados, o órgão pode se encontrar limitado a esses fornecedores, mesmo que surjam opções mais vantajosas no mercado.
- Embora os preços sejam fixados no registro, variações significativas no mercado podem fazer com que os preços registrados se tornem menos competitivos ao longo do tempo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.4.1. Portanto, a solução a ser encaminhada é: Compra – aquisição dos equipamentos e sistemas necessários (fornecimento único) - (Alternativa 1). Sugere-se a realização da aquisição mediante pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço global.

5.5. A decisão pela aquisição direta dos equipamentos e sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) é embasada em considerações cuidadosamente avaliadas, visando atender às necessidades específicas da instituição com eficiência e eficácia. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa escolha:

Especificidade dos Requisitos Técnicos: A natureza específica dos requisitos técnicos para os sistemas de sonorização, exibição e imagens demanda uma seleção cuidadosa de equipamentos e soluções personalizadas. A aquisição direta permite à CMJP especificar e adquirir tecnologias que se alinham exatamente às necessidades operacionais e acústicas do espaço, garantindo assim a máxima eficiência e qualidade sonora e visual.

Controle de Qualidade: Optando pela compra direta, a CMJP tem um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos produtos adquiridos. Isso inclui a seleção de marcas e modelos comprovadamente superiores, bem como a verificação de compatibilidade entre diferentes sistemas, assegurando uma integração fluida e eficiente entre os componentes de sonorização, exibição e imagens.

Agilidade no Processo de Aquisição: A compra direta permite uma maior agilidade no processo de aquisição, uma vez que elimina etapas intermediárias e facilita a negociação direta com fornecedores. Isso é particularmente importante para projetos com prazos apertados, onde a rapidez na implementação dos sistemas é crucial para o cumprimento do cronograma de inauguração da nova sede.

Custo-Benefício: Embora a aquisição direta possa, em alguns casos, representar um investimento inicial maior, ela oferece à CMJP a oportunidade de negociar diretamente com fornecedores para obter os melhores preços e condições. Além disso, a seleção de equipamentos de alta qualidade e eficiência pode resultar em economias significativas a longo prazo, em termos de durabilidade, manutenção e consumo de energia.

Suporte Técnico e Garantia: Negociando diretamente com os fabricantes ou distribuidores autorizados, a CMJP pode assegurar termos de garantia mais favoráveis e acessar diretamente o suporte técnico especializado. Isso é fundamental para a manutenção da qualidade



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

operacional dos sistemas e para a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

Adaptação a Inovações Tecnológicas: A aquisição direta oferece à CMJP a flexibilidade de adaptar-se rapidamente a inovações tecnológicas, selecionando os equipamentos mais modernos e eficientes disponíveis no mercado. Isso é essencial em um campo que evolui rapidamente, como o de tecnologia de sonorização, exibição e imagens.

Sustentabilidade: A escolha consciente de equipamentos com alta eficiência energética e menor impacto ambiental é mais facilmente realizada através da compra direta. A CMJP pode priorizar produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental da instituição.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor de R\$1.220.117,32 (um milhão duzentos e vinte mil e cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

6.2. A estimativa de preços foi realizada pela Coordenação de Compras e Almoxarifado desta Casa Legislativa, a qual encontra-se pormenorizada e anexa ao Processo Administrativo nº 748/2024.

6.2.1. A elaboração concomitante do valor estimado constante neste estudo e no termo de referência é uma prática que, embora não habitual, se justifica plenamente no contexto de contratações que envolvem especificações técnicas singulares e soluções altamente especializadas. Ao elaborar o valor estimado simultaneamente no ETP e no termo de referência, assegura-se que todas as peculiaridades e exigências técnicas sejam consideradas na estimativa de custos, evitando discrepâncias ou omissões que poderiam comprometer a precisão do orçamento.

6.3. Dentre os possíveis códigos CATMAT/CATSER, nenhum se amolda perfeitamente aos itens do objeto deste processo. Diante disso, a Classe constante na lista do CATMAT/CATSER representa melhor as especificações constantes do Projeto básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando o estudo detalhado realizado durante a formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que incluiu a identificação de novas metodologias adotadas por outros órgãos e a consulta às melhores práticas para atender às necessidades da Administração, verificamos que a solução que



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

oferece maior vantagem à CMJP, considerando aspectos técnicos e econômicos, é a aquisição dos dispositivos com garantia de fábrica e suporte técnico.

7.2. Por serem equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, a aquisição pode ser feita por meio de pregão eletrônico, nas quantidades solicitadas.

7.3. Os sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB deverão atender às especificações técnicas conforme anexo a este estudo.

7.4. O objeto é definido como materiais de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII, da Lei 14.133/2021.

7.5. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto neste Estudo.

7.6. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Edital.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme o disposto no inciso II, do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, não será adotado o parcelamento quando “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Destarte, diante da obrigação mencionada no anexo a este estudo (especificações técnicas), a contratação não será parcelada, estando todos os itens propostos reunidos e um único lote, cujo valor global será o somatório dos preços totais de cada item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

9.1. Os resultados almejados neste estudo incluem a estruturação de ambientes de trabalho da nova sede da CMJP, com sistemas de sonorização, exibição e imagens adequado, novo, e de acordo com as normas técnicas para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se identifica a necessidade de adoção de providências específicas pela Administração antes da celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, tampouco em relação à adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A licitante deverá atender aos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em decorrência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida por meio da Lei nº 12.305 (2010), quando aplicável.

12.2. Noutro giro, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais significativos, como a poluição por metais pesados e outros compostos químicos presentes nos produtos, que podem contaminar o solo e a água quando descartados em aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem um tempo de decomposição extremamente longo, prejudicando a fauna e a flora do planeta.

12.3. Considerando que os produtos adquiridos são classificados como material permanente e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública após o fim de sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar a ser concretizado o procedimento licitatório para Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo assistência e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, por meio de fornecedor devidamente qualificado.

13.2. Diante do Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição é viável.

João Pessoa, 16 de setembro de 2024

FLÁVIO LIMA CARNEIRO
Gestor de Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 03/2024

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos.

3. RISCOS IDENTIFICADOS

R.1. Atraso na entrega

Causa do Risco: Problemas com fornecedor

Fase: Aquisição

Alocação do risco: Contratada

Probabilidade: média (3)

Impacto: alto (4)

Ações preventivas:

- Selecionar fornecedores confiáveis, estabelecer contratos com penalidades por atraso.

Ações de contingência:

- Buscar fornecedores alternativos, renegociar prazos com o fornecedor.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor de Licitações
- **Contingência:** Setor de gestão de contratos

R.2. Falha técnica nos equipamentos

Causa do Risco: Defeito de fabricação

Fase: Instalação/Operação

Alocação do risco: Contratada

Probabilidade: baixa (2)

Impacto: alto (4)

Ações preventivas:

- Realizar testes de qualidade antes da aceitação, garantir garantias e suporte técnico no contrato.

Ações de contingência:

- Acionar garantia, solicitar reparo ou substituição imediata, utilizar equipamentos de backup.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor técnico e licitações
- **Contingência:** Setor de gestão de contratos

R.3. Incompatibilidade de sistemas

Causa do Risco: Falha de planejamento

Fase: Planejamento

Alocação do risco: Administração

Probabilidade: média (3)

Impacto: alto (4)

Ações preventivas:

- Realizar análise de compatibilidade antes da compra, consultar especialistas.

Ações de contingência:

- Adaptar infraestrutura existente, adquirir equipamentos adicionais compatíveis.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor técnico
- **Contingência:** Setor de licitações

R.4. Exceder o orçamento

Causa do Risco: Custos subestimados

Fase: Planejamento

Alocação do risco: Administração

Probabilidade: média (3)

Impacto :alto (4)

Ações preventivas:

- Realizar uma estimativa de custo detalhada, incluir uma margem de contingência no orçamento.

Ações de contingência:

- Revisar escopo do projeto, negociar melhores condições com fornecedores, buscar fontes de financiamento adicionais.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor de compras
- **Contingência:** Setor técnico, de compras e diretoria.

R.5. Dificuldades na manutenção

Causa do Risco: Escassez de peças de reposição.

Fase: Manutenção

Alocação do risco: Contratada

Probabilidade: baixa (2)

Impacto: médio (3)

Ações preventivas:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Incluir no contrato a garantia de disponibilidade de peças de reposição, estabelecer parcerias com múltiplos fornecedores.

Ações de contingência:

- Identificar fornecedores alternativos de peças, considerar a aquisição de peças de reposição antecipadamente.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor de Licitações
- **Contingência:** Setor de gestão de contratos

R.6. Obsolescência tecnológica

Causa do Risco: Evolução rápida da tecnologia

Fase: Operação

Alocação do risco: Administração

Probabilidade: média (3)

Impacto: médio (3)

Ações preventivas:

- Escolher tecnologias com garantia de atualização, incluir cláusulas de upgrade tecnológico no contrato.

Ações de contingência:

- Realizar upgrades conforme necessário, planejar a substituição de equipamentos obsoletos.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor técnico e licitações
- **Contingência:** Setor técnico e gestão de contratos

R.7. Insatisfação dos usuários

Causa do Risco: Falha em atender às necessidades dos usuários

Fase: Operação

Alocação do risco: Administração

Probabilidade: baixa (2)

Impacto: alto (4)

Ações preventivas:

- Envolver usuários no processo de seleção e teste dos sistemas, realizar treinamentos.

Ações de contingência:

- Coletar feedback, ajustar configurações, oferecer treinamento adicional, substituir equipamentos se necessário.

Responsável pelas ações:

- **Preventivas:** Setor técnico

ESCALA DE PROBABILIDADE

NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
-------	------------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
3	Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
4	Alto	Evento casual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
5	Muito Alto	Evento repetitivo e constante

ESCALA DE IMPACTO		
NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixo	Impacto insignificante
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
4	Alto	Impacto considerável nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

MATRIZ Probabilidade X Impacto		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5					
	4					
	3					
	2					
	1					

Baixo
Médio
Alto
Extremo

João Pessoa, 16 de setembro de 2024

FLÁVIO LIMA CARNEIRO
Gestor de Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº. 12/2024, do Processo nº 748/2024, apresentamos nossa proposta para fornecimento de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos.

Conforme planificação abaixo, o nosso valor global importa em R\$....., já incluídas todas as despesas que envolvem o fornecimento:

LOTE ÚNICO		
Item	Especificações detalhadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2.	Valor Total*
01	Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos	

O item supracitado foi estabelecido conforme valores abaixo descritos:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO / DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	01	UND	LICENÇA DE SOFTWARE DE SONORIZAÇÃO: • Software Servidor baseado em arquitetura B/S; • Compatível com Linux e Windows; • Permite arquitetura multi-servidor; • Possui SDK para integração com outros sistemas (CFTV, Controle de Acesso, Sinalização de Emergência, Detecção De Incêndio, Alarme e Evacuação); • Permite o registro de até 100.000 dispositivos VoIP; • Programação de mensagens pré-gravadas; • Permite o carregamento de mapas e/ou plantas dos locais onde o sistema está instalado; • Monitoramento em tempo real do status de	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			funcionamento de todos os dispositivos; • Recurso de backup de configurações para substituição imediata do servidor em caso de falha; • Até 1000 (mil) sinais de áudio podem ser transmitidos através da rede simultaneamente; • Possibilidade de operação via APP, compatível com Android e IOS; • Integração com sistema de telefonia via protocolo SIP, permitindo que um ramal realize avisos no sistema de sonorização; • Acesso ao sistema através de Interface WEB; • Comunicação entre os dispositivos via LAN ou WAN; • Diferentes níveis de permissões por usuário (administrador e operador), restringido o acesso a configurações e funcionalidades; • Relatório dos usuários logados por data e hora e todas as atividades realizadas por cada um no software; • Difusão de avisos em tempo real ou pré-gravados em arquivos de áudio; • Gravação Automática de Chamadas: para fins de segurança e auditoria, todas as chamadas de voz e vídeo entre intercomunicadores podem ser configuradas para serem gravadas e salvas automaticamente no PC Servidor; • Monitoramento completo das falhas ocorridas e dispositivos defeituosos, tornando fácil, rápida e prática a manutenção do sistema e seus dispositivos;		
2	01	UND	SERVIDOR DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 13ª geração Intel® Core™ i7-13700 • Windows 11 Pro Português • Gráficos integrados Intel • Memória de 32 GB DDR5 • SSD de 512GB • Monitor 21,5" • Mouse e teclado	R\$	R\$
3	01	UND	SWITCH 16 portas: • 16 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; • Memória 1MB de Flash • Tamanho do Buffer de pacotes: 512KB • Latência: - o Latência de 100 Mb: < 8 µs - o Latência de 1000 Mb: < 16 µs • Capacidade de Produção: Até 23,8 Mpps • Capacidade de Switching: 32 Gbps • Layer 2	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Não gerenciável		
4	02	UND	TABLET: • Tela 10,5" • Processador octa-core 2GHz • Memória RAM 4GB • Armazenamento interno 64GB, com possibilidade de expansão de até 1TB via Cartão micros • Bateria 7040 mAh • Câmera traseira de 8MP • Câmera frontal de 5MP • Resolução de gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps • Resolução de reprodução de vídeos: FHD (1920 x 1080) @60fps • Formato de reprodução de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM • Formato de reprodução de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA • Tela TFT com resolução de 1920 x 1200 (WUXGA) • Rede / Bandas: 2G, 3G, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE • Android 11 grafite • Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz	R\$	R\$
5	04	UND	MICROFONE SEM FIO, BASTÃO: • Sistemas simultâneos por banda: Até 12 • Analógico / Digital: Analógico • Faixa de frequência: 512-542 MHz • Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão • Resposta de frequência: 50Hz-20kHz • Microfone Incluído: sim • Seleção de canal: Auto • Tipo: Dinâmico • Padrão Polar: Cardioide • Resposta de frequência: 50Hz-17kHz • Fator de forma: Portátil • Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A) • Recurso Mudo: sim • Tipo de bateria: 2 x AA Montável em rack: sim • Espaços de rack: Meia cremalheira • Exibe: LCD	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6	44	UND	MICROFONE GOOSENECK: • Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto • Diretividade Característica: Hiper-cardioide • Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz • Sensibilidade: -30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) • Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz) • Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power • Comprimento da haste: 60 centímetros • Diâmetro da rosca: 24 mm	R\$	R\$
7	01	UND	CONSOLE DE CHAMADA, PAINEL DE COMANDOS IP, COM MICROFONE GOOSENECK: • Compatível com protocolo SIP padrão que permite o registro em diferentes centrais VOIP; • Suporta chamadas de voz sem servidor (serveless calling), até 30 clientes; • Comunicação bidirecional Via Rede LAN ou WAN; • Alto-falante de 3W de alta definição; • Tela LCD de 4”; • Microfone tipo Gooseneck de alta sensibilidade e fidelidade; • Exibição das chamadas recebidas e efetuadas; • Processador de áudio digital embutido para aprimorar o efeito de redução de ruído e melhorar a distância de captação de voz e qualidade de áudio; • Ideal para difusão de avisos e Comunicação Bidirecional. • Função de botão de emergência; • Leitor USB; • Possui 2 entradas auxiliares com ajuste de nível; • Possui 1 saída auxiliar; • Protocolos de Comunicação • Formatos de Áudio MP3 e WAV • Resposta em Frequência 20Hz-16kHz • Relação Sinal/Ruído • Padrão de Rede 10/100Mbps • Taxa de Amostragem de Áudio e Bits 8Kbps-320Kbps • Temperatura suportada -10°C~55°C • Umidade Relativa suportada ≤90%	R\$	R\$
8	06	UND	CONVERSOR DE ÁUDIO IP: • Processamento de áudio DSP; • Possui comunicação LAN e WAN via conexão RJ45;	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Tempo de inicialização menos que 1s; • Saída de áudio amplificada 2x60W. • Protocolos de Comunicação • Formato de áudio suportado • Taxa de Transmissão • Alimentação (Fonte externa) • Consumo máximo 60 Watts • Taxa de Amostragem • Resposta em Frequência 20Hz – 16kHz • Relação Sinal Ruído • Saída de potência 2x30W (8 Ohms) • Conexão RJ45 in, Line Out e Line In • Temperatura de Operação -10 °C a 65°C • Peso 0,5 kg • Dimensões (L x P x A) 70 x 140 x 45 mm		
9	01	UND	CODIFICADOR DE ÁUDIO IP: • Converte áudio analógico em áudio IP enviado via Intranet/Internet • O equipamento será conectado na saída auxiliar da mesa de som do plenário, convertendo o áudio para IP e garantindo a integração do sistema de áudio do plenário com as circulações do prédio • Não necessita de rede IP dedicada • Pode ser instalado em qualquer ponto da rede LAN • Definição de zona/área feita por software. Cada adaptador pode ser considerado uma área ou compor um conjunto de adaptadores que definem uma área, para operação sincronizada • Processamento de áudio DSP; • Possui comunicação LAN e WAN via conexão RJ45; • Tempo de inicialização menos que 1s; • Protocolos de Comunicação • Formato de áudio suportado • Taxa de Transmissão • Alimentação (Fonte externa) • Consumo máximo 30 Watts • Taxa de Amostragem • Resposta em Frequência 20Hz – 16kHz • Relação Sinal Ruído • Conexão RJ45 in, Line Out e Line In • Temperatura de Operação -10 °C a 65°C	R\$	R\$
10	02	UND	AMPLIFICADOR CLASSE D, 4X250WRMS, LINHA 70V/100V/8 OHMS, DSP: • Processamento de áudio DSP, individual por canal • Amplificador de potência de 4 canais em unidade de montagem em rack de 19"	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

			• Saída de potência nominal de 4 x 250 Wrms • Saídas de alto-falante separadas 8Ω/100V/70V • Entrada XLR balanceada por conector Phoenix • Cada entrada com controle de ganho separado. • Cada canal com filtro de corte passa-alta • Recurso de espera automática integrado para economizar o consumo de energia • Indicadores de canal separados para proteção, clip, entrada e saída • Curto-circuito completo, sobrecarga, alta temperatura, clipe e proteção DC • Entrada CA ampla de entrada de 110V a 240V • Entrada de bateria DC 24V já incluída • Porta USB para conexão com o PC e programação com o software DSP. • Descrição: Amplificador de Potência Classe D, 4 canais • Potência nominal de saída • Saída do alto-falante 8Ω & 100V/70V • Resposta de frequência L/H Cut OFF 20Hz-20KHz (+1/-2dB) • L/H Cut ON 70Hz-10KHz (+1/-3dB) • Entrada 0,775V, 0dBu, conector balanceado Phoenix por canal • Impedância de entrada 10KΩ • THD <0,1% (1KHz/-3dBv, 100W) • Relação S/N >80dB • Diafonia >60dB, 1KHz, saída máxima • Consumo de energia • Fonte de alimentação Entrada AC ampla de 110 V a 240 V, entrada de 50-60 Hz e DC 24 V • Dimensão 482(L)x420(P)x44(A) mm • Peso 6,8 kg		
11	01	UND	AMPLIFICADOR CLASSE D, 4X250WRMS, LINHA 70V/100V/8 OHMS: • Saída de potência nominal de 4 x 250 Wrms • Saídas de alto-falante separadas 8Ω/100V/70V • Entrada XLR balanceada por conector Phoenix • Cada entrada com controle de ganho separado. • Cada canal com filtro de corte passa-alta • Recurso de espera automática integrado para economizar o consumo de energia	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

			- Indicadores de canal separados para proteção, clip, entrada e saída - Curto-circuito completo, sobrecarga, alta temperatura, clipe e proteção DC - Entrada CA ampla de entrada de 110V a 240V - Entrada de bateria DC 24V já incluída - Porta USB para conexão com o PC e programação com o software DSP. - Descrição: Amplificador de Potência Classe D, 4 canais - Potência nominal de saída - Saída do alto-falante 8Ω & 100V/70V - Resposta de frequência L/H Cut OFF 20Hz-20KHz (+1/-2dB) - L/H Cut ON 70Hz-10KHz (+1/-3dB) - Entrada 0,775V, 0dBu, conector balanceado Phoenix por canal - Impedância de entrada 10KΩ - THD <0,1% (1KHz/-3dBv, 100W) - Relação S/N >80dB - Diafonia >60dB, 1KHz, saída máxima - Consumo de energia - Fonte de alimentação Entrada AC ampla de 110 V a 240 V, entrada de 50-60 Hz e DC 24 V - Dimensão 482(L)x420(P)x44(A) mm - Peso 6,8 kg		
12	01	UND	MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS: - Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho) 10 Hz - 20 kHz - Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), 111dB/108dB - Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), 112dB/110dB - Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), 118dB/112dB - Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes 100dB - Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo) +4 dBu / +21 dBu - Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados) 75Ω/75Ω - Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados) - Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS +16dBu - Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo) +4 dBu / +16 dBu - Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada)	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Impedância de saída dos telefones/nível máximo de saída 500 mW a 75 Ω/+18 dBu • Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário • Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor -95dBu • Tela principal capacitivo • Giro da tela principal, ajuste contínuo 15°-60° • LCD TFT de 10,1", 1280 x 800 px, toque • 24 faders motorizados de 100 mm em 3 seções separadas e totalmente configuráveis; • 29 Controles rotativos sensíveis ao toque; • 4 controles rotativos totalmente atribuíveis; • 16 botões retro iluminados totalmente atribuíveis; • Temperatura de operação 5°C – 40°C		
13	01	UND	STAGE BOX 16 CANAIS: • 16 pré-amplificadores de microfone totalmente programáveis; • 8 saídas XLR analógicas e servo balanceadas; • Portas de rede AES50 com capacidade de rede SuperMAC da Klark Teknik para jitter e latência ultra-baixas; • Conectividade Ultranet; • Conectividade de áudio e controle digital para sistemas de alto-falantes Turbosound com capacidade de rede Ultranet; • Portas Dual AES50; • LED precisos em displays de 7 segmentos para controle de sinal no palco; • Saídas ADAT duplas que fornecem saída digital de 16 canais em dois conectores TOSLINK ópticos; • MIDI In/Out para comunicação bidirecional entre o console e os dispositivos no palco; • Operação remota via cabo blindado CAT5e até 330 pés/100 m de comprimento; • Conector USB para atualizações do sistema via PC; • Alimentação de comutação "Earth Planet" para máxima flexibilidade (100 - 240 V ~), áudio sem ruído, resposta transiente superior, além de baixo consumo de energia; • Compacto, todo em aço; • Altura: 15 cm; • Largura: 30,6 cm; • Profundidade: 54,6 cm.	R\$	R\$
14	01	UND	STAGE BOX 32 CANAIS: • 32 Pré-amplificadores de microfone projetados e programáveis;	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• 16 saídas XLR analógicas e servo-balanceadas; • Portas de rede AES50 com capacidade de rede SuperMAC do KLARK TEKNIK para jitter e latência ultra-baixos; • ULTRANET Conectividade para o sistema de monitorização para aplicações intra-auriculares; • Conectividade de áudio e controle digital para sistemas de alto-falantes com capacidade de rede ULTRANET; • Modo automático de divisão de estágio AES50 quando conectado entre os consoles; • Dupla AES50; • 2 portas AES-3 (AES / EBU), para conexão direta de controladores de sistemas PA com entradas digitais; • Dupla saída ADAT com saída digital de 16 canais em dois conectores TOSLINK * ópticos; • Função Mute All para silenciosamente corrigir quaisquer entradas no palco; • Entrada / Saída MIDI para comunicação bidirecional entre o console e os dispositivos no palco; • Operação remota através de cabo blindado CAT5e até 330 pés / 100 m de comprimento; • Conector USB para atualizações do sistema via PC.		
15	02	UND	PEDESTAL DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ: • Pedestal tipo Girafa com pés dobráveis (para 1 microfone) • Acabamento: Preto • Altura Mínima: 0,9m • Altura Máxima: 1,6m • Acompanha cachimbo para microfone com fio • Peso: 2,15kg	R\$	R\$
16	02	UND	SUBWOOVER: • 1xAlto-falante de 10"; • Transdutores: 1 x 10 • Conectores: Áudio - xlr Fêmea de entrada e xlr Macho loop thru / ac - IP44-3P ac Input, nbr 14.136-20A Output • Resposta em Frequência: 45 Hz / 130 Hz - 6 dB • Cobertura - 360° • Nível de Pressão Sonora: Pico Plano ao Terra - 123 dB (z) 1m • Alimentação: Fonte Chaveada / Range de Operação da Fonte: 100 - 240 vac rms	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Dimensões (AxLxP): 410 mm x 350 mm x 510 mm • Peso: 17,9 kg		
17	01	UND	MONITOR CABINE DE SOM: • Tensão: BI-VOLT • Modo de biamplificação • 150 Watts de amplificação de potência digital • 1" tweeter de seda • 5" woofers com cone de Kevlar • Waveguide Technology (com guia de onda) • Tweeter com sensibilidade para adaptar-se a uma ampla gama de condições acústicas • Entrada USB para conectar-se diretamente com fontes de áudio digital	R\$	R\$
18	50	UND	SONOFLETOR DE EMBUTIR, LINHA 70V/100V, 6": • Alto falante tipo coaxial • Potência do sonofletor 40 Wrms • Diâmetro do alto-falante 6 Polegadas • Transformador de impedância 20 Wrms • Linha 70V/100V: 3,5W – 5W – 7W – 10W – 14W – 20W • Sensibilidade (NPS) 90 dB/W/m • Ângulo de abrangência (Linha de 6 dB) 120° • Dimensões (D x P) 21,2 x6,5 (cm)	R\$	R\$
19	08	UND	CAIXA ACÚSTICA, 100WRMS: • Alto-falantes: 2 x 5,25" • Resposta em Frequência: 10Hz a 20kHz • SPL: 88dB • Potência de saída: 100Wrms; • Impedância: 8Ohms; • Cor: preto; • Material do gabinete: Polipropileno • Peso: 3,6 kg; • Dimensões: 32cm x 11,5cm x 15cm.	R\$	R\$
20	02	UND	BASTIDOR 12U, PADRÃO 19", CABEADO: • Estrutura Básica: Perfis de aço, chapa 2,0 mm, opção de chumbamento ou rodízio; • Tampa Traseira: Aço zincado de 1,0mm com fechos rápidos; • Laterais: Aço zincado de 1,0mm com fechos rápidos; • Teto: Aço zincado de 1,0mm; • Pés Niveladores: 4; • Longarinas de profundidade: 2; • Porta Frontal: Aço zincado de 1,0mm com maçanetas com chaves; • Altura: 16 U;	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Profundidade: 660 mm; • Largura: 600 mm; • Perfis de 19", perfurados em aço eletrozincado de 1,5 mm, ajustáveis na profundidade em passos de 25 mm; • Espaçamento universal: Norma EIA-STD-310D (U=44,45mm); • Planos de fixação: Permitem montagens de trilhos de servidores; • Pintura: Preta.		
21	100	M	CABO AFT 2X22 AWG: • Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) • Blindagem trançada + fita de alumínio	R\$	R\$
22	700	M	CABO POLARIZADO 2X2,5MM²: • Condutor flexível formado por fios de cobre eletrolíticos nu, tempera mole • Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) 70°C antichama livre de metal pesado	R\$	R\$
23	400	M	MULTICABO 12 VIAS SAS 12X24 AWG PRETO: • Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) • Bitola de 0,20mm²/24 AWG, estanhado • Veias na cor azul numerada e capa preta.	R\$	R\$
24	100	M	CABO DE REDE CAT6 STP	R\$	R\$
VÍDEO					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
25	12	UND	MONITOR PROFISSIONAL P/ VÍDEO WALL, FHD 55": • Tamanho da Tela: 55" • Tecnologia do Painel: IPS • Tipo de retroiluminação: Direta • Proporção da imagem: 16:9 • Resolução Nativa: 1,920 x 1,080 (FHD) • Taxa de atualização: 60Hz • Brilho: 500 (típ.) • Relação de contraste: 1.000:1 • Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1 • Gama de Cores: NTSC 72% • Ângulo de visão (A x V): 178x178 • Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores • Tempo de Resposta: 8 ms (GTG) • Tratamento da superfície: 28% • Tempo de vida: 60.000 horas (típ.) / 50.000 horas (mín.)	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

			• Horas de operação (horas/dia): 24 horas / 7 dias		
26	02	UND	TV LED 65" SMART UHD 4K: • Resolução: 3840 x 2160 UHD; • Tamanho da tela: 65"; • Frequência: 60 Hz; Dolby Digital Plus Potência (RMS) 20 W Tipo de alto-falante 2 Canais Sistema operacional Tizen™ Interação por voz o Alexa integrado	R\$	R\$
27	01	UND	SOFTWARE V-MIX HD, LICENÇA PERPÉTUA	R\$	R\$
28	04	UND	EXTENSOR HDMI, 120 METROS, ULTRA HD 4KX2K 30HZ: • Resolução: 4K / 1080p / 720p / 576p / 576i / 480p / 480i • Áudio: DTS/Dolby/LPCM • Sinal de entrada de vídeo: 0.5~1.5 Volts p-p • Sinal de saída DDC: 5 Volts p-p (TTL) • Distância máxima do cabo HDMI: 15m AWG26 • Fonte de alimentação: Entrada: 100-240Vca 50/60Hz Saída: 5Vcc/1A • Temperatura de trabalho: -15°C ~ 55°C • Dimensões: 94x84x24mm • Peso: TX: 223g / RX:223g	R\$	R\$
29	01	UND	COMPUTADOR CONTROLADOR DO VÍDEO WALL, CORE I7, 32GB DDR5 RAM, PLACA DE VÍDEO 12GB GDDR6: • 13ª geração Intel® Core™ i7-13700 (16-core, cache de 24MB, 2.1 GHz até 5.1GHz) • Suporte para Windows 11 Pro • NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6 • 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s • SSD M.2 1TB PCIe NVME™ Classe 40 • Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® Killer™ AX1675 taxa de transferência de até 2500 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® •]Módulo Wireless Wi-Fi 6E (6GHz) AX211 2x2 Bluetooth 5.2	R\$	R\$
30	01	UND	SUPORTE VÍDEOWALL	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

31	08	M	CABO HDMI 2.0 4K HDR OPTICO 1,0 METROS: • Conexão: HDMI 19 Pinos • Versão: 2.0 Ultra HD 4k • Resolução: Proporção 21:9 2160P • Compatibilidade: - o Vídeo Game 4K - o TV Ultra HD - o Blu-Ray Player 4K	R\$	R\$
32	300	M	CABO DE LAN 4 X 24 CAT6 UTP CMX: • Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado • Condutores são trançados em pares • Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances) • (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, Capa Constituído por PVC retardante a chama. • Diâmetro Nominal 6.0mm	R\$	R\$

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo nº 748/2024:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo nº 748/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

=====

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando ciente das penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO 000748/2024

PREGÃO Nº 12/2024

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa XXXXXXXXXXXXX para Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da PRESIDÊNCIA, com sede na Av. Trincheiras, n.º 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX– João Pessoa/PB, CNPJ nº XXXXXXXX/XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pela SSP-PB e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2024, constante do Processo nº 000748/2024 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Especificação do objeto:

LOTE ÚNICO		
Item	Especificações detalhadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2.	Valor Total*
01	Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB	

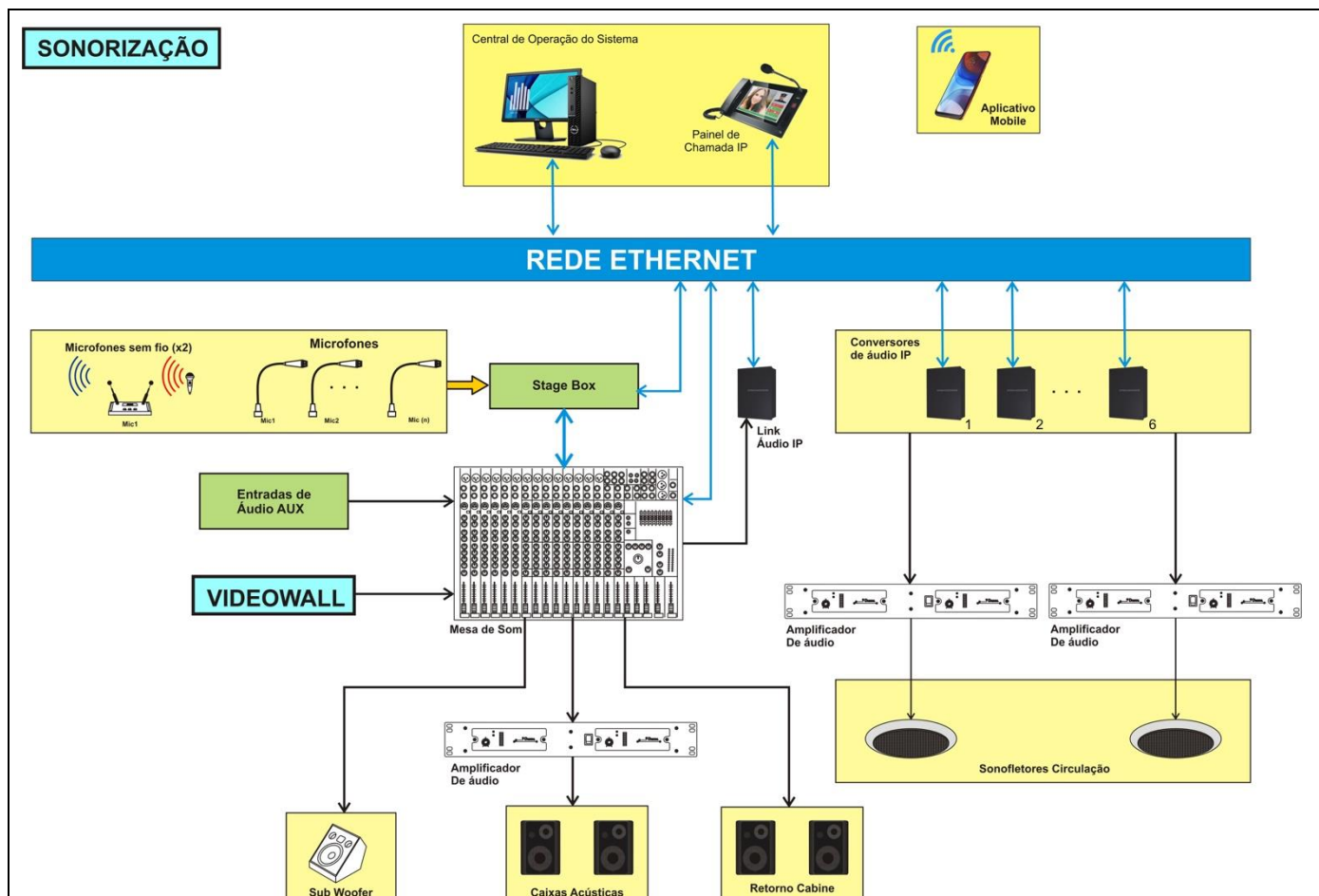
(*) No valor da aquisição consta a assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses, a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos.

1.2.1. Sonorização

1.2.1.1. Arquitetura



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



1.2.1.2. Lista de equipamentos e materiais

ITEM	DESDRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de software de sonorização	111	und	01	R\$	R\$
2	Servidor do sistema de sonorização, processador 13ª Geração Intel® Core™ i7-13700, monitor 21,5", SSD 512GB, 32GB RAM DDR5	7010	und	01	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3	Switch 16 portas 10/100/1000	7050	und	01	R\$	R\$
4	Tablet 10"	7010	und	02	R\$	R\$
5	Microfone sem fio, bastão	5965	und	04	R\$	R\$
6	Microfone Gooseneck	5965	und	44	R\$	R\$
7	Console de chamada, Painel de comandos IP, com microfone gooseneck	6110	und	01	R\$	R\$
8	Conversor de Áudio IP	5895	und	06	R\$	R\$
9	Codificador de áudio IP	5895	und	01	R\$	R\$
10	Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms, DSP	5996	und	02	R\$	R\$
11	Amplificador classe D, 4x250Wrms, Linha 70V/100V/8 Ohms	5996	und	01	R\$	R\$
12	Mesa de som digital 48 canais	5835	und	01	R\$	R\$
13	Stage Box 16 canais	5963	und	01	R\$	R\$
14	Stage Box 32 canais	5963	und	01	R\$	R\$
15	Pedestal de microfone tipo girafa	5965	und	02	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	Subwoover	5830	und	02	R\$	R\$
17	Monitor cabine de som	5835	und	01	R\$	R\$
18	Sonofletor de embutir, linha 70V/100V, 6"	5820	und	50	R\$	R\$
19	Caixa Acústica, 100Wrms	5830	und	08	R\$	R\$
20	Bastidor 12U, padrão 19", cabeado	7060	und	02	R\$	R\$
21	Cabo aft 2x22 AWG	6145	und	100	R\$	R\$
22	Cabo polarizado 2x2,5mm ²	6145	und	700	R\$	R\$
23	Multicabo 12 vias SAS 12x24 AWG preto	6145	und	400	R\$	R\$
24	Cabo de rede CAT6 STP	6145	und	100	R\$	R\$

Dentre os possíveis códigos CATMAT/CATSER, nenhum se amolda perfeitamente aos itens do objeto deste processo. Diante disso, a Classe constante na lista do CATMAT/CATSER representa melhor as especificações constantes do Termo de Referência.

SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER/CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

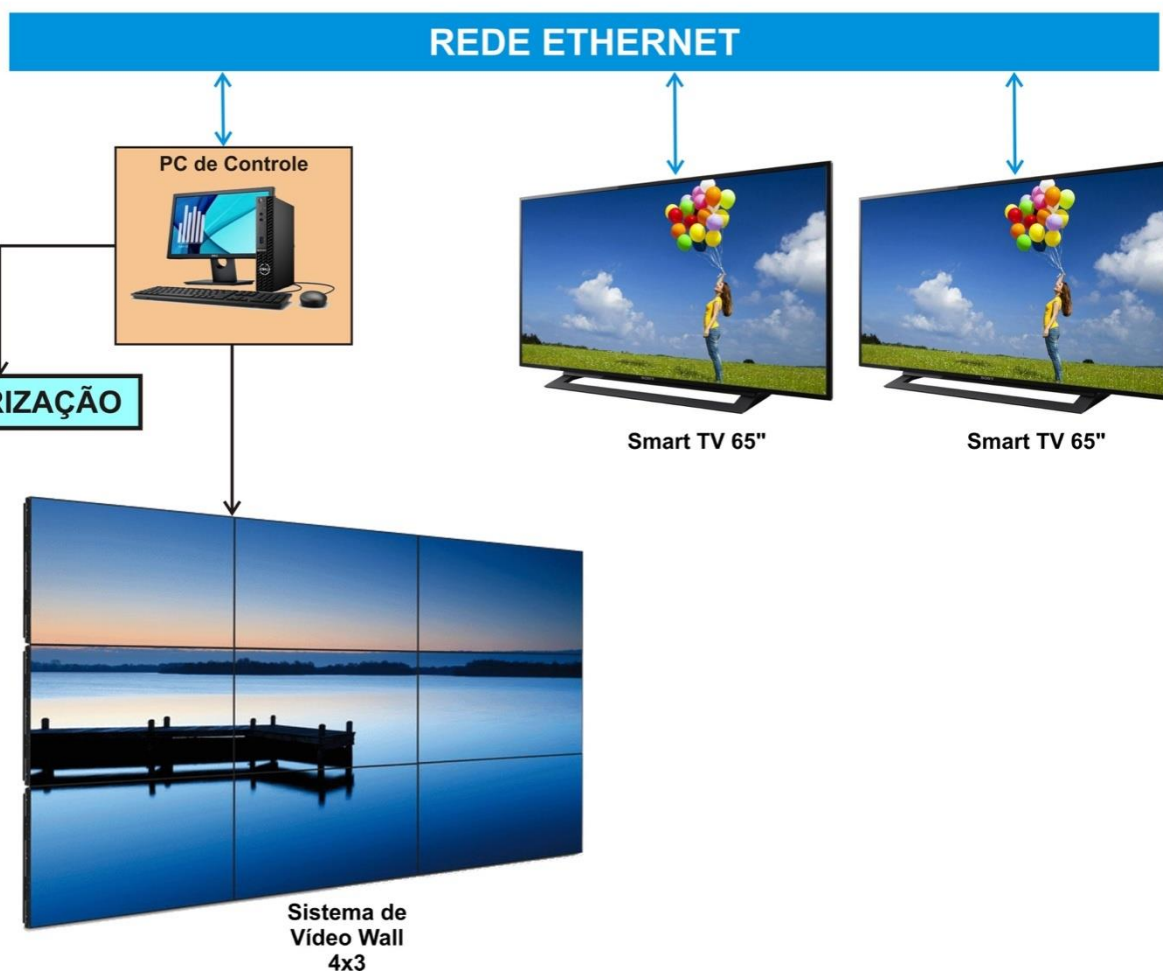
1.2.2. Vídeo Wall

1.2.2.1 Arquitetura



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

VIDEOWALL



1.2.2.2. Lista de equipamentos e materiais

ITEM	DESDRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Monitor profissional p/ Vídeo Wall, FHD 55"	5865	und	12	R\$	R\$
26	TV LED 65" Smart UHD 4K	7730	und	02	R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

27	Software V-MIX HD, licença Perpétua	111	und	01	R\$	R\$
28	Extensor HDMI, 120 metros, Ultra HD 4kx2k 30Hz	5995	und	04	R\$	R\$
29	Computador controlador do Vídeo Wall, core i7, 32GB DDR5 RAM, Placa de Vídeo 12GB GDDR6	7010	und	01	R\$	R\$
30	Suporte Videowall	7105	und	01	R\$	R\$
31	Cabo HDMI 2.0 4K HDR Optico 1,0 metros	6145	und	08	R\$	R\$
32	Cabo de lan 4 x 24 CAT6 UTP CMX	6145	und	300	R\$	R\$

Valor total da aquisição*

R\$*

(*) No valor da aquisição consta a assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses, a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos

Dentre os possíveis códigos CATMAT/CATSER, nenhum se amolda perfeitamente aos itens do objeto deste processo. Diante disso, a Classe constante na lista do CATMAT/CATSER representa melhor as especificações constantes do Termo de Referência.

SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER/CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.1. O prazo de fornecimento e instalação dos sistemas será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento, onde, todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento.

2.1.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a contar da assinatura deste termo, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A Contratada iniciará a execução dos serviços de treinamento operacional e técnico, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pela CMJP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados a seguir e anexo a este processo, - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CMJP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a CMJP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CMJP poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela CMJP dos eventos descritos na matriz de riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

- a) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- b) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- c) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- d) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- e) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.5. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

- a) Incompatibilidade de sistemas;
- b) Exceder o orçamento;
- c) Obsolescência tecnológica;
- d) Insatisfação dos usuários.

3.6. Constituem riscos a serem suportados pela Contratada:

- a) Atraso na entrega;
- b) Falha técnica nos equipamentos;
- c) Dificuldades na manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
--

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O custo total da aquisição é de R\$ ~~xx~~(xx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário) incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, item 7, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2. Após o interregno de um ano, o preço contratado referente à contratação poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em)a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.9. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos aos critérios estatuídos no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante constam no Termo de Referência, item 12, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratado constam no Termo de Referência, item 11, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.5. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
--

Garantia de execução

11.1. Não haverá a exigência de garantia de execução contratual.

Garantia dos equipamentos

11.2. Garantia dos Equipamentos do fabricante, incluindo garantias sobre peças e mão de obra para reparos necessários durante o período mínimo de 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

11.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até (48) horas, contadas a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

responsabilidade do Contratado.

1.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Suporte técnico

11.3. Suporte técnico eficiente e acessível para resolver quaisquer problemas que possam surgir após a instalação. Isso pode incluir suporte por telefone, e-mail ou mesmo assistência técnica presencial, dependendo da gravidade do problema.

11.3.1. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para responder a chamados de emergência e resolver problemas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade, atendimento em horário comercial, com prazo de resposta inicial não superior a 24 horas após o contato realizado pela CMJP/PB.

11.3.2. Suporte técnico pelo período de 12 meses para auxiliar na solução de dúvidas, configurações avançadas e problemas técnicos mais complexos.

11.3.3. Chamados de caráter técnico, feitos pela CMJP, deverão ser atendidos pelo Contratado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses.

Treinamento

11.4. O fornecedor deve oferecer treinamento adequado para os operadores da nova sede da CMJP/PB, para que saibam como utilizar os sistemas de forma eficaz e maximizar seu potencial.

11.4.1. Oferta de treinamento para os funcionários da CMJP/PB sobre o uso correto dos sistemas e procedimentos de manutenção básica, com carga horária mínima de 20h.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a) Depois de instalado, todo o sistema de sonorização e exibição de imagens, deverá ser ministrado pelo Contratado sem custo adicional algum para a CMJP, treinamento de operação dos sistemas com carga horária mínima de 20 horas, afim de capacitar equipe do órgão para operar o sistema.

11.4.2. Operação assistida por um período mínimo de 30 dias corridos.

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissional qualificado com conhecimento em sonorização e exibição de imagens. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe da CMJP na operação do sistema durante um período mínimo de 30 dias corridos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

Manutenção preventiva e corretiva

11.5. Serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir que os sistemas funcionem sem problemas a longo prazo. Isso pode incluir inspeções regulares, limpeza e ajustes necessários.

11.5.1. Visitas periódicas para inspeção e manutenção preventiva dos equipamentos, conforme cronograma acordado entre as partes.

11.5.2. Reparos ou substituições necessárias em caso de defeitos ou falhas, incluindo a reposição de peças, sem custos adicionais para a CMJP/PB.

11.5.3. Tempo máximo de interrupção dos serviços por motivo de manutenção ou reparos não excederá 48 horas úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a) O Contratado deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente os sistemas, a mesma seja sanada e os sistemas sejam restabelecidos completamente.

11.6. É importante que o fornecedor mantenha um estoque adequado de peças de reposição para garantir que, se algum componente falhar, ele possa ser substituído rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- u. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- v. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento e exigidos para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- w. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - c.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3) para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4) deixar de apresentar amostra;
 - c.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- x. Não assinar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- y. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- z. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- aa. Fraudar a contratação, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- bb. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- cc. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- dd. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j. **Multa**:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

b.1) Para as infrações previstas no item 12.1. “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

b.2) Para as infrações previstas no item 12.1. “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

k. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 12.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133/21).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2024, 01.122.5279.12471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial eletrônico da CMJP, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
JOÃO PESSOA-PB**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 12/2024

Processo Administrativo Nº 0000748

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SANDRA MARIA BARBOSA PONTES

Data de Publicação: 04/11/2024 12:13:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/11/2024 23:09:09 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** LEONARDO CÉSAR DE MOURA SILVA (076.320.624-59)
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2024 . Vem por intermédio deste SR LEONARDO CÉSAR DE MOURA SILVA,
Profissão: Analista de Licitações / Jornalista. inscrito no CPF sob nº 07632062459, com endereço rua. Professor Batista Leite 200,
Bairro Tambiá, João Pessoa, Paraíba. Fone 83 986000208. vem, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/21, em tempo hábil, à
presença de Vossa Senhoria a fim de:

21/11/2024 08:04:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** REAL ENERGY LTDA

21/11/2024 16:17:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** ART MULTIMIDIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

21/11/2024 17:01:10 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Em anexo.

21/11/2024 21:28:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** 55318305 JOÃO CAVALCANTI DE ARAUJO JUNIOR

22/11/2024 08:21:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI

22/11/2024 08:42:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

22/11/2024 09:35:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a fase de lances.

22/11/2024 10:05:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Acabou a fase de lance, questiona-se se a empresa vencedora possa ofertar novo lance?

22/11/2024 10:07:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia.

22/11/2024 10:09:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Caro licitante favor atualizar seu lance no sistema.

22/11/2024 10:14:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/11/2024 08:00

22/11/2024 10:18:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O Processo está em fase de habilitação até 25/11/2024 às 08:00 e retornaremos na segunda-feira, c

22/11/2024 10:19:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

encerrada a sessão.

25/11/2024 09:12:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Prezados bom dia, estamos retomando a sessão.

25/11/2024 09:15:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Tendo em vista que a licitante APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou tempestivamente os documentos referentes à habilitação, partiremos para análise de tal documentação.

25/11/2024 09:53:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Após análise da documentação da licitante APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a mesma foi considerada devidamente habilitada, sagrando-se vencedora do certame.

25/11/2024 09:56:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Dar-se-á procedimento ao certame com a manifestação recursal.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
JOÃO PESSOA-PB

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.205.000,00 Valor Total: 1.205.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS	321	08.991.515/0001-02	1.215.000,00	1.205.000,00		Sim
2 REAL ENERGY LTDA	573	41.116.138/0001-38	1.220.117,32	1.219.000,00	1,16	Não
3 ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI	116	16.501.916/0001-65	1.290.000,00	1.219.900,00	0,07	Não
4 ART MULTIMIDIA COMERCIO E	993	29.402.150/0001-03	1.220.117,32	1.220.117,32	0,02	Sim
5 55318305 JOÃO CAVALCANTI DE	122	55.318.305/0001-38	2.000.000,00	2.000.000,00	63,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2024 12:13:20	PUBLICADO		
05/11/2024 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/11/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/11/2024 09:36:29	DISPUTA		
22/11/2024 09:36:29	LANCE	ART MULTIMIDIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 993)	1.220.117,32
22/11/2024 09:36:29	LANCE	55318305 JOÃO CAVALCANTI DE ARAÚJO JUNIOR (PARTICIPANTE 122)	2.000.000,00
22/11/2024 09:36:29	LANCE	ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 116)	1.290.000,00
22/11/2024 09:36:29	LANCE	REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 573)	1.220.117,32
22/11/2024 09:36:29	LANCE	APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.215.000,00
22/11/2024 09:40:44	LANCE	REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 573)	1.219.000,00
22/11/2024 09:51:29	TEMPO RANDÔMICO		
22/11/2024 09:51:33	LANCE	ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 116)	1.220.117,31
22/11/2024 09:53:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 321, PARTICIPANTE 573, PARTICIPANTE 116, PARTICIPANTE 993			
22/11/2024 09:53:29	FECHADO 1		
22/11/2024 09:54:34	LANCE	ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 116)	1.219.900,00
22/11/2024 09:58:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
22/11/2024 09:58:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/11/2024 09:58:29	HABILITAÇÃO		
22/11/2024 10:06:28	MENSAGEM	APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Bom dia Pregoeira			
22/11/2024 10:06:28	MENSAGEM	APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Bom dia Pregoeira			
22/11/2024 10:06:56	MENSAGEM	APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Podemos ofertar um lance final de 1.205.000,00			
22/11/2024 10:10:21	LANCE	APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.205.000,00

**CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
JOÃO PESSOA-PB**

22/11/2024 10:11:06 MENSAGEM APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Podemos prosseguir com o envio da documentação de habilitação??

25/11/2024 09:50:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/11/2024 10:20:13 EM ADJUDICAÇÃO

PREGOEIRO: SANDRA MARIA BARBOSA PONTES



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – SONORIZAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos autos do Processo nº 748/2024, licitado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2024, com o objetivo de contratação de empresa especializada aquisição de sistemas de sonorização, exibição e imagens para o plenário e áreas de circulação da nova Sede da CMJP/PB, incluindo instalação, assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário), pelo período de 12 meses a contar da devida instalação e funcionamento dos mesmos, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto da licitação em favor da empresa **APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 08.991.515/0001-02, com proposta vencedora no valor total de **R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco* mil reais)**, conforme termos anexos. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

*Republicado por incorreção

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
PRESIDENTE